SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2987

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CAMARA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL , OLEO COMBUSTIVEL E FILTROS DE COMBUSTIVEL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL , OLEO COMBUSTIVEL E FILTROS DE COMBUSTIVEL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **17 de janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516236, email: camaracverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.leg.br,

Campos Verdes GO, 11/01/2023.

LÂNIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:07F40CFD

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO PARA MIDIA SOCIAL E SITE E LAIMENTAÇÃO DO SITE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTO INFORMATIVO PARA MIDIA SOCIAL E SITE E LAIMENTAÇÃO DO SITE DA CAMARA,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **17 de janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516236, email: camaracverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.leg.br,

Campos Verdes GO, 11/01/2023.

LÂNIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:F67667CE

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001

PORTARIA Nº 001/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Chefe do Departamento Jurídico do Poder Legislativo".

O vereador FERNANDO MENDES NOVAIS, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 60, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art.1º - Designar MARCOS CÉSAR ALVES BORGES DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, ficando o advogado responsável pelas funções e atividades específicas de elaboração de pareceres jurídicos para envio no sistema Colare, além das demais tarefas afins do respectivo setor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BCCE3E5A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 002

PORTARIA Nº 002/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Chefe Contábil do Poder Legislativo".

O vereador FERNANDO MENDES NOVAIS, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 60, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:
Art.1º - Designar FÁBIO GONÇALVES DOS REIS, para exercer a função de Chefe Contábil da Câmara Municipal, ficando responsável pelas funções e atividades contábeis para envio no sistema Colare, além das demais tarefas afins do respectivo setor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5B2DCFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 27/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o seguro do veículo para atender a fundo municipal de saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.521,51 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO N°1489– CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 11 de janeiro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:64224E01

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de câmeras de segurança E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de câmeras de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender ao fundo municipal de educação de amaralina,

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender ao fundo municipal de educação de amaralina, por meio da MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ISABEL FERNANDES DE CARVALHO N° 5 – CENTRO –CEP 75.400-000– URUAÇU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais)** em favor da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ISABEL FERNANDES DE CARVALHO N° 5 – CENTRO –CEP 75.400-000– URUAÇU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender ao fundo municipal de educação de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ISABEL FERNANDES DE CARVALHO N° 5 – CENTRO –CEP 75.400-000– URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 11 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EF07B939

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 24/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para serviço de levantamento e elaboração E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de levantamento e elaboração;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de levantamento e elaboração do valor da terra nua para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de levantamento e elaboração do valor da terra nua para atender ao Município de Amaralina, por meio da CONTABILIDADE SÃO BENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13,localizada na -AV AUGUSTA MARIA N° 77 A– CENTRO –CEP 76.365-000– SÃO LUIZ DO NORTE-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em favor da empresa CONTABILIDADE SÃO BENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13,localizada na -AV AUGUSTA MARIA N° 77 A– CENTRO –CEP 76.365-000– SÃO LUIZ DO NORTE-GO**,**para contratação de empresa para serviço de levantamento e elaboração do valor da terra nua para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se CONTABILIDADE SÃO BENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13,localizada na -AV AUGUSTA MARIA N° 77 A– CENTRO –CEP 76.365-000– SÃO LUIZ DO NORTE-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 11 dias de janeiro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F311F775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 117/2023
O Prefeito do Município de Amorinópolis, Estado de Goiás. Faz Saber.
A todos os munícipes de Amorinópolis-Go que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura de Amorinópolis/Go, situada na Avenida Macabeus n ° 448, centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em modo contrário fazendo, considerados desistentes, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura. Nome do Beneficiários: Ana Maria Gomes da Silva – CPF 044.190.821-78 – RG 5602135; Ana Marília Pires Martins – CPF 017.211.971-50 – RG 5182911; Bruna Ferreira de Souza – CPF 032.564.811-59 – RG 5558730; Cláudia Queiroz dos Santos – CPF 271.501.191-15; Cleiliene Aparecida de Oliveira – CPF 032.231.721-48 RG 546578; Daiane da Silva Santos – CPF 017.207.611-08; Deniz Vieira de Queirós Reis – CPF 041.215.721-73 RG 5623383; Dionathan Lester Messias da Silva – CPF 026.491.291-29 RG 4976169; Divina Izabel de Sousa – CPF 895.366.901-44 RG 2552239; Divina Lemes da Silva – CPF 007.097.421-77 RG 4734707; Edilaine Maria Dias Ferreira – CPF 020.980.041-09; Edlaine Faria Cruvinel Souza – CPF 976.763.901-25 RG 4287218; Elisângela S. de Oliveira Medeiros – CPF 999.879.881-72 RG 4517359; Elma Paes de Menezes Silva – CPF 014.818.821-47 RG 2061759; Fabiana Teodoro da Silva – CPF 018.985.271-21 RG 5052316; Geize Barros Noleto de Souza – CPF 007.172.511-36; Izatielle Peres de Oliveira – CPF 005.971.431-02 RG 4582961; Joel Pereira de Oliveira – CPF 643.412.241-15 RG 4133463; Juliana Lara de Queiroz Borba –CPF: 989.495.511-87 RG: 4570036 Juliérica Borges Siqueira – CPF 046.271.251-60 RG 5445004; Kalida Kiss Ferreira – CPF 044.386.181-18 RG 5726620; Leidiane Cristina dos Anjos – CPF 011.940.011-14 RG 4582835; Lidiane Silva Dias – CPF 028.388.081-33 RG 5279148; Márcia Dias Pinheiro – CPF 985.509.931-15 RG 4132087; Márcia Duarte de Souza Mendes – CPF 027.023.481-06; Maria Conceição de Oliveira Araújo – CPF 862.950.801-97 RG 3943085; Maria de Fátima Pereira – CPF 441.209.661-00 RG 47347072320423; Maria Silvânia do N. Vieira – CPF 861.596.232-49 RG 706720; Patrícia Custódio de Souza – Termo de desistência – CPF 038.686.581-73; Rachel Ataídes dos Santos Silva – CPF 007.547.661-44 RG 4575798; Raquel Gonçalves Pereira – CPF 034.050.551-64 – RG: 5687690; Raquel Novata da Rocha – CPF 030.827.371-02 RG 5503292; Rosa Maria Brito – CPF 613.258.301-78 RG 3269350-3408728; Rosidelma Maria da Silva Eterno – CPF 867.173.321-15 RG 3943053; Rosineide Soares Alves – CPF 042.649.731-71 RG 5668078; Sandra Alves dos Santos Sobrinho – CPF 840.966.671-53 RG 3851889; Valnice Santos de Oliveira – CPF 042.348.681-08 RG 5126703; Vanda Lúcia de Andrade Pereira – CPF 021.042.301-36 RG 3407324-5815029; Vanilda Cândida de Jesus – CPF 007.467.081-65 RG 4133342; Vilian Moraes Sousa – CPF 008.334.681-38 RG 4526836.

Data: 15 de fevereiro de 2023, a partir das 08h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6D8EF670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº028/2023

PORTARIA FMS Nº028/2023 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 11/01/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (11/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D545A20E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº029/2023

PORTARIA FMS Nº029/2023 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, com saída no dia: 11/01/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (11/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:66587964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº030/2023

PORTARIA FMS Nº030/2023 - 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 06/01/2023, e retorno previsto para o dia: 07/01/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Três (11/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CDC8523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº031/2023

PORTARIA FMS Nº031/2023 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor WAGNER BANDEIRA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, CPF nº 926.319.081-04, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar Parabrisa do veículo: ÔNIBUS PLACA: OMP 5567, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade, com saída no dia: 06/01/2023 e retorno previsto

para o dia: 07/01/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e uma pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (11/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:00B1B9B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº033/2023

PORTARIA FMS Nº033/2023 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor WAGNER BANDEIRA, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, CPF nº 926.319.081-04, por realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar veículo que estava em manutenção automotiva: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade, com saída no dia: 29/12/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$236,00 (Duzentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (11/01/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E5B4EC85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADO:	**PRADO TELECON E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**
Nº CONTRATO:	09/2023
CNPJ:	19.326.827/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica e equipamentos necessários para a sua funcionalidade (a comodato por parte da empresa), assim enquanto durar o contrato. Prestando a devida manutenção e suporte necessário em virtude do serviço a ser prestado para: *Prédio do CRAS (com IP público e velocidade de no mínimo 300 MB/s DOWLOAD E UPLOAD);* A fim de suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de janeiro a dezembro de 2023 na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços realizados pela contratada, a contratante pagará a importância de R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente de acordo com a realização de cada serviço prestado.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **I – 06.11.08.244.1108.2.122.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS. FONTE: 129 – FICHA: 554**
FISCAL DO CONTRATO:	Valéria Alves de Deus, CPF: 037.695.051-07
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	10/01/2023

C E R T I D Ã O

O Presidente da CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 10 de janeiro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B05BD9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB
CONTRATADO:	**PRADO TELECON E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**
Nº CONTRATO:	10/2023
CNPJ:	19.326.827/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica e equipamentos necessários para a sua funcionalidade (a comodato por parte da empresa), assim enquanto durar o contrato. Prestando a devida manutenção e suporte necessário em virtude do serviço a ser prestado para: *Núcleo Infantil Ana Silvério da Conceição (com IP público e velocidade de no mínimo 500 MB/s DOWLOAD E UPLOAD);* *Escola Municipal Antônio Mendes (com IP público e velocidade de no mínimo 600 MB/s DOWLOAD E UPLOAD)* *Escola Municipal Guanabara sediada na comunidade do Jaraguazinho, zona rural de Diorama-GO (com IP público e velocidade de no mínimo 8 MB/s DOWLOAD E 4 Mb/s UPLOAD).* A fim de suprir as necessidades de atendimento do FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO-FUNDEB, do município de Diorama-GO. Período de janeiro a dezembro de 2023 na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços realizados pela contratada, a contratante pagará a importância de R$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) mensais, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente de acordo com a realização de cada serviço prestado
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **I – 03.10.12.361.1032.2.059.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FONTE: 119 – FICHA: 333**
FISCAL DE CONTRATO:	Valdimira Nunes de Aguiar, CPF de nº: 805.348.801-34
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	10/01/2023

C E R T I D Ã O

O Presidente da CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 10 de janeiro de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:39A04E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADO:	**PRADO TELECON E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**
Nº CONTRATO:	09/2023
CNPJ:	19.326.827/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica e equipamentos necessários para a sua funcionalidade (a comodato por parte da empresa), assim enquanto durar o contrato. Prestando a devida manutenção e suporte necessário em virtude do serviço a ser prestado para: *Prédio do CRAS (com IP público e velocidade de no mínimo 300 MB/s DOWLOAD E UPLOAD);* A fim de suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Período de janeiro a dezembro de 2023 na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços realizados pela contratada, a contratante pagará a importância de R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente de acordo com a realização de cada serviço prestado.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **I – 06.11.08.244.1108.2.122.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS. FONTE: 129 – FICHA: 554**
FISCAL DO CONTRATO:	Valéria Alves de Deus, CPF: 037.695.051-07
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	10/01/2023

C E R T I D Ã O

O Presidente da CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 10 de janeiro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:4B5A3E4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	**PRADO TELECON E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**
Nº CONTRATO:	08/2023
CNPJ:	19.326.827/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica e equipamentos necessários para a sua funcionalidade (a comodato por parte da empresa), assim enquanto durar o contrato. Prestando a devida manutenção e suporte necessário em virtude do serviço a ser prestado para: *Secretaria de saúde (com IP público e velocidade de no mínimo 500 MB/s DOWLOAD E UPLOAD);* *Farmácia do Hospital Municipal (com IP público e velocidade de no mínimo 600 MB/s DOWLOAD E UPLOAD)* *Posto de Saúde (com IP público e velocidade de no mínimo 600 MB/s DOWLOAD E UPLOAD).* A fim de suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Período de janeiro a dezembro de 2023 na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços realizados pela contratada, a contratante pagará a importância de R$ 11.664 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) mensais, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente de acordo com a realização de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **I – 04.14.10.301.1404.2.046.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: 102 – FICHA: 374**
FISCAL DO CONTRATO:	Jucélio Morais Freitas, CPF: 006.699.821-21
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	09/01/2023

C E R T I D Ã O
O Presidente da CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 09 de janeiro de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:D24DFFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO 78/2023

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 078/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: "*Contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA,** para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, especificamente o Piso de Proteção Social Básica, como **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO / AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS / PAIF – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos deste*.". Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/ ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de janeiro de 2023

VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:61534A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 004/2023 CAMARA MUNICIPAL DE DIORAMA

Reconhece a Inexigibilidade de Licitação para obtenção de Assessoria e Consultoria Jurídicas e Advocacia ao Poder Legislativo Municipal"

Referência: Processo nº 001/2023
Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Serviços Técnicos para Assessoria e Consultoria Jurídica ao Poder Legislativo
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e art. 4º, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas para a Câmara Municipal de Diorama-Go;
CONSIDERANDO, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, dá-se por previsão legal consignada no art. 72 c/c 74, inciso III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que a Câmara de Diorama não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;
CONSIDERANDO, que a empresa/profissional possui notória especialização, que evidencia em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como seu desempenho em contratações anteriores em assessorias de serviços públicos, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;
CONSIDERANDO, que a hipótese de inexigibilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade profissional;
CONSIDERANDO, que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;
CONSIDERANDO, que o profissional é possuidor de notória especialização em direito processual cível e direito processual penal;
CONSIDERANDO, que o profissional indicado tem larga experiência em assessoria e consultoria jurídica e advocacia pública;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de assessoramento e consultoria jurídica e advocacia ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO, que são pacificas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto à inexigibilidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas e advocacia face à singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;
CONSIDERANDO, que da análise da proposta, podemos concluir que a escolha do profissional se encontra plenamente justificada à vista do quanto já expendido, razão da preferência da sua contratação;
CONSIDERANDO, finalmente as razoes de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do profissional aos pressupostos do art. 72 c/c 74, inciso III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;
Decreta:
Art. 1º - É declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 c/c 74, inciso III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021, e art. 4, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e levando-se em conta o que dispõe a doutrina e a jurisprudência, para obtenção dos serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídicas ao Poder Executivo durante o período de 11 de janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional, fica autorizado a contratação da empresa especializada: UGLEMISON SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 41.394.620/0001-30, representada pelo profissional UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA, inscrito na OAB/GO sob o nº 44.603, observados os regramentos legais e de preços vigentes para os serviços dessa natureza;
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Diorama, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

FLAVIA LUIZA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:8A7DEB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO 005/2023 CAMARA MUNICIPAL DE DIORAMA

Reconhece a Inexigibilidade de Licitação para obtenção de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil Operacional para o Poder Legislativo Municipal"

Referência: Processo nº 002/2023
Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil Operacional para o Poder Legislativo Municipal
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e art. 4º, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil Operacional para o Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, dá-se por previsão legal consignada no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO, que a Câmara de Diorama não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;
CONSIDERANDO, que a empresa/profissional possui notória especialização, que evidencia em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como seu desempenho em contratações anteriores em assessorias de serviços públicos, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;
CONSIDERANDO, que a hipótese de inexigibilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade profissional;
CONSIDERANDO, que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;
CONSIDERANDO, que da análise da proposta, podemos concluir que a escolha do profissional se encontra plenamente justificada à vista do quanto já expendido, razão da preferência da sua contratação;
CONSIDERANDO, finalmente as razoes de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do profissional aos pressupostos do art. 72 c/c 74, inciso III, "c" e "e", da Lei Federal 14.133/2021;
Decreta:
Art. 1º - É declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, e art. 4, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e levando-se em conta o que dispõe a doutrina e a jurisprudência, para obtenção dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica

Contábil Operacional para o Poder Legislativo Municipal durante o período de 11 de janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
Art. 2º - Reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional, fica autorizado a contratação da empresa especializada: VINICIO LOPES SANTOS (SIGMA GESTÃO CONTÁBIL – ME), inscrita sob o CNPJ nº 34.153.084/0001-15, representada pelo profissional VINICIO LOPES SANTOS, inscrito no CRC/GO nº 026676/O-3-GO, observados os regramentos legais e de preços vigentes para os serviços dessa natureza;
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

FLAVIA LUIZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:51B2994C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 CAMARA MUNICIPAL DE DIORAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.669/0001-07, com sede na Avenida Deputado José de Assis, s/n, centro, CEP 76.260-000, Diorama-Go, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Sra. FLÁVIA LUIZA DA SILVA, brasileiro, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 4921787 DGPC - GO e do CPF/MF nº 024.593.551-73, residente e domiciliada na cidade de Diorama-Go
Contratado: UGLEMISON SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.394.620/0001-30, estabelecido na Rua Catalão, nº 411, Qd. 77, Lt. 61, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, neste ato representado pelo seu sócio, Dr. UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 44.603.
Objeto: Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo e judicial.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
Dotação: 01.031.0101.2003.3.3.90.39 Fonte 100 – Manutenção Conservação da Câmara Municipal.
Prazo de vigência: 11/01/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 11/01/2023
Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

Diorama-Go, aos 11 de janeiro de 2023.

SAMIRA THAYNE DOS SANTOS SILVA
Comissão de Contratação/ Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:A1D3973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 CAMARA MUNICIPAL DE DIORAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.251.669/0001-07, com sede na Avenida Deputado José de Assis, s/n, centro, CEP 76.260-000, Diorama-Go, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Sra. FLÁVIA LUIZA DA SILVA, brasileiro, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 4921787 DGPC - GO e do CPF/MF nº 024.593.551-73, residente e domiciliada na cidade de Diorama-Go.
Contratado: VINICIO LOPES SANTOS (SIGMA GESTÃO CONTÁBIL – ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.153.084/0001-15, estabelecido na Rua Esmerindo Pereira, nº 862, Qd. 49, Lt. 324-A, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, neste ato representado pelo seu sócio, VINICIO LOPES SANTOS, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/GO nº 026676/O-3-GO, portador do CPF nº 047.384.401-01 e do RG nº 5807136 SSP-GO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil Operacional para o Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
Dotação: 01.031.0101.2003.3.3.90.39 Fonte 100 – Manutenção Conservação da Câmara Municipal.
Prazo de vigência: 11/01/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 11/01/2023
Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021.

Diorama-Go, aos 11 de janeiro de 2023.

SAMIRA THAYNE DOS SANTOS SILVA
Comissão de Contratação/Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:3001F791

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 249/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 249/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLÓGICOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023.

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal.

Dotações Orçamentárias:

Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.122.1510.2250.3.3.90.39. - 102

Ficha: 332 Dotação: 14.05.10.301.1510.2253.3.3.90.39. - 114

DATA ASSINATURA: 23/12/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 003/2021.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:7E172797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DECREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que que estará recebendo, a partir de 12/01/23 a 31/12/2023 os pedidos de CREDENCIAMENTO de médicos e demais prestadores de serviços de saúde, para atuação complementar no Hospital Municipal, no Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e nas Unidades de Saúde – UBS, para o ano de 2023, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. O edital pode ser acessado por qualquer pessoa no site: https://portal.floresdegoias.go.gov.br/ .

Flores de Goiás – GO, 09 janeiro de 2023.

Publique-se.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto nº 814/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:109246CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 243/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **ALLANA CARLOS FONTINELE**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 243/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS**) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1361E612

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 814/2023

DECRETO No 814, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Pregoeiro Oficial, sua equipe de apoio e dá outras providências."

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribui- ções legais, considerando a necessidade do devido processo administrativo para as licitações, DECRETA:
Art. 1o. Designar como pregoeira oficial e sua equipe de apoio:
I – Pregoeira:
Pregoeiro Efetivo – Tiago Marciel Braga
Pregoeira Suplente – Kênia Cândido dos Santos
I – Equipe de apoio:
Kênia Cândido dos Santos
Ana Paula Barbosa Vieira
§1o. No caso de ausência do pregoeiro efetivo, este será substituído automático e in- dependentemente de ato expresso, pela pregoeira suplente.

Art. 2o. São atribuições do Pregoeiro e Equipe:
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, com abertura e autuação do processo, organização de páginas e numeração; b) encaminhamento da minuta do edital para parecer jurídico;
c) publicação do edital no Diário (Municipal, Estadual e União), assim como, no site da prefeitura;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor jurídico; e) o credenciamento dos interessados;
f) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

g) a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

h) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
i) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
j) a negociação do preço, visando à sua redução;
k) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
l) a análise dos documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
m) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
n) a elaboração da ata da sessão pública;
o) encaminhamento do processo para parecer jurídico;
p) elaboração do contrato e/ou da ARP, conforme minuta do edital;
q) publicação do extrato do contrato e/ou da ARP;
r) encaminhamento do processo ao Controle Interno;
s) publicação e envio de todos os atos para o TCM/GO (COLARE).
§1o. Para desempenho de suas atribuições a Comissão de Licitação, poderá requisitar informações técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades e técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.
Art. 3o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente qualquer ato de designação de Comissão de Licitação pelo gestor antecessor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, aos 06 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES
Assinado digitalmente por ALTRAN LOPES AVELAR NERY:
AVELAR NERY:
01375401165
01375401165
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:621269F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 388/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **GABRIELA PEREIRA DE SOUZA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 388/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$** 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:99C84EAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 238/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 238/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS**) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-102

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A5D34B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **VICTOR PRADO MEDEIROS**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 245/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS**) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:EA83FA8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA NETO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 102/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)** mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:0B7319AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 544/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WERIK GOMES DA ROCHA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 544/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 342 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:67D0D0FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROSILENE LOPES SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 167/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 2.886,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9CA3AB44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 253/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LUARA PEREIRA FAGUNDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 253/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL OITOCENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F4892F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 169/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **RAYANNE SILVA MACHADO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 169/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:D5348CB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SIDELITA PEREIRA DIAS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 014/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:ACE4B63F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 252/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: VALQUÍRIA SOARES GUIRRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 252/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:8257D974

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 168/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 168/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 à 31/01/2023

Decorrente da Prestação de Serviço Mensal

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:903E7AD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **ELLAYNE CRISTINA FARIAS DE SOUSA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 151/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 1.300,00 (UM MIL TREZENTOS REAIS)** mensal.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:72B9AAF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 250/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **THAYNARA FERNANDES DA SILVA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 250/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) mensal**.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:70C84CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **LUCIENE CAMPELO CARDOSO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 251/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023** Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS**) **mensal**. Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias. **Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36**
DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E7E12551

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 329/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **COSMO FREITAS DE SOUSA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 329/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 1.642,40 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensal.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:EF8E90B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 381/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **JOÃO MÁRCIO NASCIMENTO DE MORAES**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2023 À 31/01/2023 DO CONTRATO DE N. 381/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2023 à 31/01/2023** Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **no Valor R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS**) **mensal**. Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias. **Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36**
DATA ASSINATURA: 23/12/2022
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO n° 004/2021

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E634EA0B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 801/2023

DECRETO Nº 801/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal monteiro Lobato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,
CONSIDERANDO que ainda não houve a escolha por meio de Consulta Pública,
com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) da Escola Municipal Monteiro Lobato,
DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, a senhora ADRIANA MARIANA DE CARVALHO, portadora do CPF: 552.507.341-20, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 1322, admitida em 17/08/2007, para exercer a função de DIRETORA INTERINA, até que ocorra o Processo de Escolha por meio da Consulta Pública de diretor e vice-diretor da unidade escolar acima mencionada.
Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:F14EACDE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 802/2023

DECRETO Nº 802/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Rosário de Sousa Ferreira para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,
CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a DIRETORA ALDENI RODRIGUES VIEIRA PINTO, portadora do CPF: 887.979. 961-49, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 209, admitida em 08/06/1998.
Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4E5C02DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 803/2023

DECRETO Nº 803/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO que ainda não houve a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar,

realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) da Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo,

DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL SINVAL CARNEIRO DE ARAÚJO, a senhora LUISETE ANIE FREIRE SANTOS, portadora do CPF: 285.707.151-53, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 1215 admitida em 01/08/2007, para exercer a função de DIRETORA INTERINA até que ocorra o Processo de Escolha por meio da Consulta Pública de diretor e vice-diretor da unidade escolar acima mencionada.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 30% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de
28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:8FAA0945

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 804/2023

DECRETO Nº 804/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão do Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos do Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a DIRETORA MARLY PEREIRA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF: 006.637.411-14, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 2781, admitida em 15/03/2013.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº 029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de
28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:EAF7DDC6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 805/2023

DECRETO Nº 805/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Santino Campelo de Miranda para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a DIRETORA REGINA MAGNÓLIA DE MIRANDA NOJOSA MARTINS, portadora do CPF: 648.307.991-53, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 316, admitida em 01/03/2002.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:B2EF8B7A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 806/2023

DECRETO Nº 806/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Deusdezino de Souza Ferreira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de
setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO que ainda não houve a escolha por meio de Consulta Pública,
com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) da Escola Municipal Deusdezino de Souza Ferrera,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA, a senhora SIMAR DE SOUSA SANTOS SILVA, portadora do CPF: 797.041.401-00, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 293 admitida em 01/03/2002, para exercer a função de DIRETORA INTERINA até que ocorra o Processo de Escolha por meio da Consulta Pública de diretor e vice-diretor da unidade escolar acima mencionada.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E4984454

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 807/2023

DECRETO Nº 807/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Rosário de Sousa Ferreira para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de
Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a VICE-DIRETORA CLAUDECI FERREIRA ALVES, portadora do CPF: 798.153.831-91, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 208, admitida em 08/06/1998.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 30% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9, LEI da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:317C1C29

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 808/2023

DECRETO Nº 808/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Santino Campelo de Miranda para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a VICE-DIRETORA CHEIDY MARIA MARTINS DA SILVA, portadora do CPF: 020.229.171-54, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 2601, admitida em 01/06/2012.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 30% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:EA4EC268

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 809/2023

DECRETO Nº 809/2023 de 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão do Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação daComunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 08 de dezembro de 2022 através do Edital nº 001/22 de 29 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos do Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa para o triênio 2023/2025 de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, a VICE-DIRETORA HILDA NASCIMENTO DE SOUZA, portadora do CPF: 800.840.951-72, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 2640, admitida em 01/08/2012.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 30% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº 029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 02 dias do mês de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9C907E4D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 810/2023

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL DECRETO Nº 810 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE, inscrito(a) no CPF nº 059.076.291-50 e portador(a) do RG nº 6261574 SSP/GO, matrícula nº 3753, ocupante do cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 02 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:EC4B2EF1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 811/2023

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL DECRETO Nº 811 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Efetivo em razão de falecimento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o Processo nº 82/2023, protocolado no dia 05/01/2023 ao Departamento de Gestão Pessoal desta municipalidade, o qual está anexado a Certidão de Óbito do Servidor Público Municipal Sr. ELDI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 951.980.401- 34 e portador do RG nº 4413859 DGPC/GO, matrícula nº 1614, concursado nesta municipalidade no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido no dia 27 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica EXONERADO o Servidor Público Municipal, Sr. ELDI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 951.980.401-34 e portador do RG nº 4413859 DGPC/GO, matrícula nº 1614, concursado nesta municipalidade no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 02 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:9B635759

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 814/2023

DECRETO Nº 814, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Pregoeiro Oficial, sua equipe de apoio e dá outras providências."

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do devido processo administrativo para as licitações,

DECRETA:
Art. 1º. Designar como pregoeira oficial e sua equipe de apoio:

I – Pregoeira:
Pregoeiro Efetivo – Tiago Marciel Braga
Pregoeira Suplente – Kênia Cândido dos Santos

I – Equipe de apoio:
Kênia Cândido dos Santos
Ana Paula Barbosa Vieira

§1º. No caso de ausência do pregoeiro efetivo, este será substituído automático e independentemente de ato expresso, pela pregoeira suplente.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro e Equipe:

a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, com abertura e autuação do processo, organização de páginas e numeração;
b) encaminhamento da minuta do edital para parecer jurídico;
c) publicação do edital no Diário (Municipal, Estadual e União), assim como, no site da prefeitura;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor jurídico;
e) o credenciamento dos interessados;
f) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
g) a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
h) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
i) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
j) a negociação do preço, visando à sua redução;
k) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
l) a análise dos documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
m) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
n) a elaboração da ata da sessão pública;
o) encaminhamento do processo para parecer jurídico;
p) elaboração do contrato e/ou da ARP, conforme minuta do edital;
q) publicação do extrato do contrato e/ou da ARP;
r) encaminhamento do processo ao Controle Interno;
s) publicação e envio de todos os atos para o TCM/GO (COLARE).

§1º. Para desempenho de suas atribuições a Comissão de Licitação, poderá requisitar informações técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades e técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente qualquer ato de designação de Comissão de Licitação pelo gestor antecessor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, aos 06 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:2A727305

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2022.

PROCESSO Nº: 5610/2022.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA 37496620106 (CNPJ: 28.439.635/0001-09)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 226/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 485/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/12/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação 10.06.12.361.0043.2.223. 3.3.90.39 Fonte 101
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9878C130

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2022.

PROCESSO Nº: 1256/2022
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: KLYN FEST LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 24.066.494/0001-75)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 81/2022.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 464/2022 a prorrogação da vigência contratual de **01/01/2023 a 31/07/2023** com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação 15.01.08.244.1508.2.234 3.3.90.39 Fonte 100
Data de assinatura: 23/12/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE*.**
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:22A4922C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 44/2023

Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Administração
Contratado: ACI CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME, CNPJ 23.611.907/0001-92.
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 001/2023
Objeto: Aquisição de certificado digital.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 029 Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:C64556E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 815/2023

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

DECRETO Nº 815 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). JEFFERSON FREIRE BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 750.643.081-91 e portador(a) do RG nº 5699243 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR GERAL, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.212,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 06 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:395AC438

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 816/2023

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 816 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ELIENE SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 032.178.431-69 e portador(a) do RG nº 5654108 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR GERAL, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.212,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 09/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 06 de janeiro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:81A5D4A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS**, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO, faz saber, que, através de Chamamento Público, exarado no processo nº 07/2023, estará, durante todo o exercício financeiro de 2023, credenciando profissionais da área da saúde (pessoa jurídica e pessoa física), conforme especificações das áreas a serem preenchidas e que constam do Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Guaraíta/GO, 11 de janeiro de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:919A8479

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 028/2023

Jaraguá-GO, 11 de janeiro de 2023**.**

"Dispõe Sobre Reajuste do Valor Venal de Imóvel Sujeito a Cobrança do IPTU para o Ano Fiscal de 2023 pelo IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2022".

O Prefeito do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e no uso da competência e atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando as disposições contidas na alínea "a" inciso I do artigo 411 do Código Tributário Municipal que autoriza o Chefe do Poder Executivo a reajustar os valores venais de imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurados pelo IBGE;

Considerando ainda as disposições contidas no § 2º do artigo 120 do mesmo diploma legal em que não sendo atualizado o valor venal dos imóveis pela Planta de Valores Genérico, estes poderão ser reajustados pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores;

Considerando que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses apurados pelo IBGE foi de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado o ultimo preço utilizado sobre o valor venal dos imóveis em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) apurados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2022.

Art. 2º - O reajuste será aplicado para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU, para o ano fiscal de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês janeiro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:67D232D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 027/2023

Jaraguá-GO, 11 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a atualização da UNIDADE REFERENCIAL FISCAL DO MUNICÍPIO (URFM), nos termos do art. 411, parágrafo único, inciso i, alínea "d" da Lei Municipal n.° 932/2005 e dá outras providências."

O Prefeito de Jaraguá, Estado de Goiás, PAULO VITOR AVELAR, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Unidade Referencial Fiscal do Município (URFM), prevista no artigo 415 do Código Tributário Municipal (Lei 932/2005), é a base de cálculo das taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização dos valores da URFM conforme determinado pelo artigo 411, parágrafo único, inciso I, alínea "d" do Código Tributário Municipal (Lei 932/2005), tudo para o fim da correção monetária da moeda;

Considerando que o índice oficial utilizado é o IPCA/IBGE, bem como, considerando a sua acumulação de 01/2022 a 12/2022 somou 5,79%;

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o valor da Unidade Referencial Fiscal do Município (URFM) para o valor de R$ 4,51 (quatro vírgula cinquenta e um centavos).

Art.2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá. Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:590F7A6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

Contrato n° 003/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, PARA O ANO DE 2023
Valor:R$ 101.644,96 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação: 008.0244.0215.2.017.339030 FICHA 615 FONTE 100 ASSIST SOC
008.0244.0125.2.019.339030 FICHA 634 FONTE 100 CONS TUT
008.0244.0125.2.160.33903090 FICHA 650 FONTE 100 CRAS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 09/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:09/01/2023
Processo: 10732/2022
Pregão Presencial: 047/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:204824FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023

Contrato n° 059/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, PARA O ANO DE 2023
Valor:R$ 969.645,76 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação: 010.0302.0210.2.053.339030 FICHA 556 FONTE 102 SAUDE
010.0301.0050.2.220.339030 FICHA 508 FONTE 102 SAMU
010.0302.0050.2.214.339030 FICHA 521 FONTE 102 VIGIL. EPID
010.0301.0050.2.219.339030 FICHA 497 FINTE 102 VIGIL. SAN
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 09/01/2023 À 31/12/2023

Data da Assinatura:09/01/2023
Processo: 10732/2022
Pregão Presencial: 047/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7D9B4241

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 024/2023, DE 11 DE JANEIRODE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação paracontratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas das grades da escadaria e corrimão do monumento Cristo, balanços e bancos metálicos nos parques da cidade e manutenção e conserto do portão eletrônico no prédio da Coletoria Municipal."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objetocontratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas das grades da escadaria e corrimão do monumento Cristo, balanços e bancos metálicos nos parques da cidade e manutenção e conserto do portão eletrônico no prédio da Coletoria Municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de efetuar manutenção de estruturas metálicas da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, pois a manutenção periódica tem objetivo de conservar a vida útil dos objetos, bem como consertar avarias e danos causados pelo desgaste natural;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alteraçõesque confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa nacontratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas das grades da escadaria e corrimão do monumento Cristo, balanços e bancos metálicos nos parques da cidade e manutenção e conserto do portão eletrônico no prédio da Coletoria Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas das grades da escadaria e corrimão do monumento Cristo, balanços e bancos metálicos nos parques da cidade e manutenção e conserto do portão eletrônico no prédio da Coletoria Municipal, por meio da empresa**CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56;** com sede na Rua Caxambu qd 03 lt 12, SN, Novo Horizonte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pela Sra.**LUZIA RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS CAIADO**, microempreendedora, portador(a) da Carteira de Identidade nº5343133, expedida pela SPTC/GO, e CPF nº003.119.111-88.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56,** paracontratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas das grades da escadaria e corrimão do monumento Cristo, balanços e bancos metálicos nos parques da cidade e manutenção e conserto do portão eletrônico no prédio da Coletoria Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se; a empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56.**

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:470AAC05

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 027/2023, DE 11 DE JANEIRODE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação paracontratação de empresa para prestação de 40 (quarenta) horas de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Educação, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria e portão para a Escola Municipal São Pedro."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objetocontratação de empresa para prestação de 40 (quarenta) horas de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Educação, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria e portão para a Escola Municipal São Pedro;

CONSIDERANDOa necessidade de efetuar manutenção periódica das estruturas metálicas, com objetivo de conservar a vida útil dos objetos, bem como consertar avarias e danos causados pelo próprio desgaste natural;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alteraçõesque confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa nacontratação de empresa para prestação de 40 (quarenta) horas de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Educação, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria e portão para a Escola Municipal São Pedro;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de 40 (quarenta) horas de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria

Municipal de Educação, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria e portão para a Escola Municipal São Pedro, por meio da empresa**CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56;** com sede na Rua Caxambu qd 03 lt 12, SN, Novo Horizonte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pela Sra.**LUZIA RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS CAIADO**, microempreendedora, portador(a) da Carteira de Identidade nº5343133, expedida pela SPTC/GO, e CPF nº003.119.111-88.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56,** paracontratação de empresa para prestação de 40 (quarenta) horas de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Educação, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria e portão para a Escola Municipal São Pedro, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se; a empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B7006F84

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 025/2023, DE 11 DE JANEIRODE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação paracontratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria, portão eletrônico do Conselho Tutelar, para atender eventos promovidos pela Assistência Social em seus trabalhos ao longo do ano."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objetocontratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria, portão eletrônico do Conselho Tutelar, para atender eventos promovidos pela Assistência Social em seus trabalhos ao longo do ano;

CONSIDERANDOa necessidade de efetuar manutenção periódica das estruturas metálicas, com objetivo de conservar a vida útil dos objetos, bem como consertar avarias e danos causados pelo próprio desgaste natural, ou mesmos choques acidentais;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alteraçõesque confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa nacontratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria, portão eletrônico do Conselho Tutelar, para atender eventos promovidos pela Assistência Social em seus trabalhos ao longo do ano;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria, portão eletrônico do Conselho Tutelar, para atender eventos promovidos pela Assistência Social em seus trabalhos ao longo do ano, por meio da empresa**CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56;** com sede na Rua Caxambu qd 03 lt 12, SN, Novo Horizonte, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pela Sra.**LUZIA RAMOS GONÇALVES DOS SANTOS CAIADO**, microempreendedora, portador(a) da Carteira de Identidade nº5343133, expedida pela SPTC/GO, e CPF nº003.119.111-88.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56,** paracontratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria para manutenção de estruturas metálicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuando consertos e reparos em janelas, grades, portão eletrônico da Secretaria, portão eletrônico do Conselho Tutelar, para atender eventos promovidos pela Assistência Social em seus trabalhos ao longo do ano, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se; a empresa **CMR CALDEIRARIA E METALURGICA REGIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 25.238.730/0001-56**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:883CA735

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 028/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação paracontratação de empresa para a instalação de 10,50 m de paredes em chapas de gesso, para atender e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objetocontratação de empresa para a instalação de 10,50 m de paredes em chapas de gesso, para atender e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque tal contratação prima pela melhoria e adequação do espaço do Centro de Desenvolvimento e Sociocognitivo – CEDES;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alteraçõesque confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa nacontratação de empresa para a instalação de 10,50 m de paredes em chapas de gesso, para atender e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a instalação de 10,50 m de paredes em chapas de gesso, para atender e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da empresa**GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104** inscrita no**CNPJ: 32.469.872/0001-90;** com sede na Rua Maranhão, 505, Centro, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pelo Sr.**GESMAR FERREIRA LEMOS**, microempreendedor, portador(a) da Carteira de Identidade nº2558447, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº573.195.531-04.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, em favor da empresa **GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104** inscrita no **CNPJ: 32.469.872/0001-90,** paracontratação de empresa para a instalação de 10,50 m de paredes em chapas de gesso, para atender e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se; Intime-se; a empresa **GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104** inscrita no **CNPJ: 32.469.872/0001-90**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59FF1825

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.34/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispensa de Licitação nº13/2023, Processo nº277/2022, Contratação de Empresa para prestação de serviço em Assessoria em Gestão em RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Atos e Pessoas."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO, objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço em Assessoria em Gestão em RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Atos e Pessoas;

CONSIDERANDO que faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria em Gestão em RH que se objetiva concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado para dar acompanhamento mensal dos recursos financeiros; a necessidade de orientação nos programas COLARE, E-SOCIAL e acompanhamento da Folha de Pagamento e Transparência do Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei n. 14.333/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para prestação de serviço em Assessoria em RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Atos e Pessoas.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica dispensada a licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviço em Assessoria em RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pela empresa JANDHER DE BESSA LIMA, CNPJ: 18.719.605/0001-00, COM SEDE NO ACESSO R VALDEBERTO BATISTA ARANTES, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS-GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) não ultrapassando o ano de 2023, em favor da empresa JANDHER DE BESSA LIMA**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JANDHER DE BESSA LIMA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos dias 11 do mês de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E701C1F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 036/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de prestação de serviços em consultoria e Acessória Jurídica junto a Secretaria de arrecadação e tributos, em especial ao Departamento de arrecadação e fiscalização tributaria, e acompanhamento do convenio junto a receita federal do Brasil para a fiscalização e Arrecadação do ITR (imposto Territorial Rural), que especifica e dá outras providencias."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o objeto Contratação de prestação de serviços em consultoria e Acessória Jurídica junto a Secretaria de arrecadação e tributos, em especial ao Departamento de arrecadação e fiscalização tributaria, e acompanhamento do convenio junto a receita federal do Brasil para a fiscalização e Arrecadação do ITR (imposto Territorial Rural);

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica tributária visando o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Finanças de Mara Rosa – Goiás, em especial os departamentos de fiscalização e

arrecadação no incremento da arrecadação própria do município de Mara Rosa;
CONSIDERANDO a natureza intelectual e singular dos serviços de consultoria e assessoria técnico jurídica tributária, fincados, principalmente, na relação de confiança.

CONSIDERANDO a notória especialização, para efeito de exonerar a Administração de prévia licitação para a contratação dos serviços, tem como critério básico o perfil da profissão da advocacia e a intelectualidade do prestador de serviços, na forma do § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o quadro societário da empresa a ser contratada possui profissional capacitado, idôneo e com vasta experiente na área, possuindo no seu currículo curso especializado, e ainda com serviços relevantes prestados no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que na contratação de advogado o que a Administração Pública busca, presente o interesse público, não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, deve ser razoável, definido em razão da maior ou menor complexidade do serviço;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II e III e parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídicas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, caput, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e ainda, no entendimento manifestado no Julgado nº 003/2006, oriundo do processo 7.847/2006, do TCM-GO (Tribunal de Contas do Municípios do Estado de Goiás), que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de prestação de serviços em consultoria e Acessória Jurídica junto a Secretaria de arrecadação e tributos, em especial ao Departamento de arrecadação e fiscalização tributaria, e acompanhamento do convenio junto à receita federal do Brasil para a fiscalização e Arrecadação do ITR (imposto Territorial Rural)**,** pela empresa **MARLUS GONÇALVES DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 28.797.429/0001-70, com sede na ST MC 2, s/n, Lote 42, Loja 01, Sobradinho, Condomínio Império dos Nobres, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo Dr. MARLUS GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 520.224.391-04, OAB-GO sob nº 56.285, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de **R$ 168.000,00** não ultrapassando o ano de 2023, em favor da empresa **MARLUS GONÇALVES DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARLUS GONÇALVES DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:41C2D81D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

Contrato n° 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO, PARA O ANO DE 2023
Valor:R$ 493.434,40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Dotação: 004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 66 FONTE 100 ADM
004.0122.0052.2.058.339030 FICHA 28 FONTE 100 GAB
026.0782.0709.2.113.339030 FICHA 320 FONTE 100 TRANSP
020.0606.0668.2.090.339030 FICHA 134 FONTE 100 AGRIC
012.0364.0435.2.025.339030 FICHA 215 FONTE 101 EDU
012.0361.00403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101 EDU
016.0482.0504.2.036.339030 FICHA 278 FONTE 100 LIMP
016.0752.006.2.038.339030 FICHA 299 FONTE 100 ILUM P
018.0541.2010.2.237.339030 FICHA 739 FONTE 100 MEIO AMB
004.0123.0053.2.238.339030 FICHA 380 FINTE 100 FINANÇ
016.0482.0501.2.035.339030 FICHA 266 FINTE 100 URBANIS
012.0392.0471.2.030.339030 FICHA 222 FONTE 100 EDUC
006.0181.0102.2.013.339030 FICHA 093 FONTE 100 SEG PUBL
020.0606.0668.2.039.339030 FICHA 113 FONTE 100 AGRIC
027.0811.0720.2.032.339030 FICHA 243 FONTE 100 ESPORT
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 09/01/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:09/01/2023
Processo: 10732/2022
Pregão Presencial: 047/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E85870B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Matrinchã-GO, torna público que deseja contratar **Prestação de serviços especializados de Gestão de Resíduos Sólidos, junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Matrinchã-GO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **09h00m** do dia **17 de janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 11 de janeiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:70725E70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 001/2023 (MINEIROS E TRINDADE)

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros e de Trindade/GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 12/01 até às 16h do dia 19/01/2023, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 20/01/2023.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 25/01/2023.
Período destinado à Entrevista: 26/01/2023.
Publicação do Resultado Final: 30/01/2023.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 11 de janeiro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1C2FBE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022060565
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PAPA LEGUAS GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.507.359/0001-79.
OBJETO: Aquisição de gás (GLP) e água mineral.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2023.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:55648B10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. do Processo: 2022067361
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Locador: MIREILE MARTINS PIMENTA DE CASTRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI/RG sob o nº 1937084 SSP/GO e do CPF sob nº 476.564.171-68, residente em Goiânia/GO.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel (contrato nº 4583/2013 – *Processo nº 2013000262, 1º aditivo nº 2014007938, 2º aditivo nº 2014020513, 3º aditivo nº 2015008616, 4º aditivo nº 2015041160, 1º apostilamento nº 2016010746, 5º aditivo nº 2016038521, 2º apostilamento nº 2017010446, 6º aditivo 2017040057, 3º apostilamento nº 2018011286, 7º aditivo nº 2018042663, 4º apostilamento nº 2019012007, 8º aditivo nº 2019044155, 9º aditivo nº 2020049195, 10 aditivo nº 2021011785 e 11º aditivo n. 2021056713*) localizado na Rua 232, quadra 52-A, lote 23, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de propriedade do LOCADORA, utilizado como sede da Casa de Apoio ao Cidadão Mineirense, amparado na Cláusula quarta do contrato raiz.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interino de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB1F48FB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023000311

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de água mineral em galões de 20L, em quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) unidades, destinados ao consumo interno desta autarquia, no decorrer do exercício 2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa VALDEIR MARQUES MARTINS, nome fantasia "COTA GÁS", com CNPJ nº 09.089.357/0001-62, no valor global de R$ R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme processo administrativo nº 2023000311.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2023 – 10/01/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83A790A9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2023000311
MODALIDADE LICITATORIA: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa VALDEIR MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ n° 09.089.357/0001-62.
OBJETO: Fornecimento de água mineral.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data da sua assinatura a *31 de dezembro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21B7CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

OLAIR ANSELMO SEVERINO 422.638.831-34 9459 /00228/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3639E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4645

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4645 Data: 06/12/2022
Ordem de Serviço 202201173 Data: 10/11/2022

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PLANO NACIONAL DE HABITACAO POPULAR PLANAHP LTDA
CCP: 27234
CNPJ/CPF: 01.224.117/0001-11

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À RUA BENTIVI, QUADRA 20, LOTES 19 E 20, BAIRRO CIDADE NOVA, CCI'S 34699 E 34700. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 052. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022058255. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9472887 Valor 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD77C052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Nova América, Goiás, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público que realizará do dia 20 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023, Chamada Pública de pessoas físicas ou jurídicas para atuarem na área de saúde, para realização de EXAMES CLÍNICOS/LABORATORIAIS E CONSULTAS MÉDICAS, para o ano de 2023, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, cuja cópia completa estará disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br Informações: (62) 3345-6144 de 2ª a 6ª em horário comercial.

Nova América/GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Presidente CPL

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:DC98538C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Institui o serviço de Assistência Judiciária Gratuita Municipal no âmbito do Munícipio de Planaltina-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a intenção da Prefeitura dar amplo acesso à Justiça e implementar boas práticas visando a "participação cidadã";
CONSIDERANDO que o Município de Planaltina possui amplo território rural;

CONSIDERANDO uma necessidade crescente de atendimento jurídico aos cidadãos da zona rural e/ou de baixa renda, especialmente pelo efeito econômico-social das ações de cunho previdenciário e no âmbito dos direitos de família e das coisas;
CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário 1.156.016 e ADPF 279 que faculta aos Municípios a criação de núcleos de assistência judiciária gratuita.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita no âmbito do Município de Planaltina visando o atendimento a pessoas de baixa renda, que atendam aos requisitos da lei Federal 1.060/50.
Art. 2° O Serviço de Assistência Judiciária será realizado mediante convênio com advogado ou escritório de advocacia para a prestação de serviço com cláusula ***pro bono*** no âmbito de processos administrativos nas causas que envolvam ações previdenciárias, sendo facultativamente ao cidadão usuário e ao Município sem nenhum ônus.
Parágrafo único. Incluem-se igualmente regidos pela cláusula ***pro bono*** os serviços de conciliação em qualquer âmbito bem assim nos de orientação jurídica ao cidadão usuário.
Art. 3° Nas causas que envolvam prestação de serviço judicial os advogados ou escritórios de advocacia conveniados não poderão contratar valores que ultrapassem a 30% do proveito econômico pleiteado e limitados à tabela do respectivo órgão de classe, no que for melhor ao usuário do serviço.
Art. 4° Não haverá responsabilidade civil do Munícipio por eventuais defeitos na prestação do serviço de assistência judiciária, cabendo esta integralmente ao advogado ou escritório conveniado.
Art. 5° Fica criado o Serviço de Assistência Judiciária – SAJ -, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, a quem caberá a indicação de servidor como coordenador.
Art. 6° Fica autorizado ao Coordenador do SAJ a subscrição dos convênios de que trata o art. 2° deste Decreto.
Art. 7° Todas as despesas para execução dos serviços de assistência jurídica deverão ser assumidas pelos advogados ou escritório conveniados, cabendo ao Município apenas ações de fomento e informação ao usuário.
Parágrafo único. Os conveniados também poderão adotar ações de fomento e informação para melhor desempenho de suas atribuições.
Art. 8° O convênio de que trata o art. 2° deverá conter cláusula de satisfação do usuário devendo, preferencialmente, terem os advogados ou escritórios de advocacia profissionais com especialização nas áreas do direito previdenciário ou do direito de família.
Parágrafo único. O coordenador do SAJ terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto para adoção das medidas necessárias para celebração dos convênios de que trata o art. 2°.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

Planaltina, 11 de janeiro de 2023.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:38F1D20A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001/2023

Orienta sobre o recebimento de produtos e serviços conforme Instrução Normativa CGM nº 002/2022.

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral do Município, com fulcro nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 008/2021 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município, que atribuiu a Controladoria Geral, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a competência atribuída a esta Controladoria Geral do Município, no artigo 6º inciso XXI da Lei Municipal nº 2.731/2014 "art. 6º XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações".

CONSIDERANDO a incumbência deste órgão em cumprir a Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente ao item 4, "d" do Anexo I especifica [...] "d) acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em normativos do TCM-GO";
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2022 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, que "Normatiza os procedimentos para a formalização das Portarias de designação de Gestor e Fiscal de Contratos com as devidas atribuições e responsabilidades".
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante(s);
CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam sobre a execução e fiscalização contratual;
CONSIDERANDO que um contrato administrativo bem gerenciado e executado se torna um instrumento poderoso em benefício do interesse público e de economia, com aplicação objetiva e eficaz dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados;
RESOLVE

1 Os atos de designação dos Gestores e Fiscais de Contrato devem ser elaborados em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 e a Instrução Normativa nº 002/2022.
2 Os gestores e fiscais de contrato devem ter conhecimento de suas atribuições entabuladas na Instrução Normativa nº 002/2022.
3 Os gestores e fiscais de contrato devem ser priorizados nos cursos e treinamentos específicos para sua área de atuação;
4 Os gestores e fiscais de contrato devem atuar sempre priorizando a legalidade, moralidade, eficiência e eficácia do trabalho;
5 Os produtos e serviços adquiridos pela Administração Pública devem ser recebidos pelo fiscal de contrato conforme preconiza a legislação, sendo que:
I – **Recebimento Provisório**ocorre no momento da entrega do material ao Almoxarifado, não constituindo sua aceitação, mas sim apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal. Observa-se que conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo § 1º, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. E ainda conforme o § 2º o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
II - **Recebimento Definitivo**ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência do processo de aquisição.
6 Os fiscais de contrato deverão se atentar para os seguintes pontos:
As mercadorias e serviços deverão ser conferidos no ato de entrega e dado recebimento definitivo sempre que estiverem de acordo com o procedimento licitatório, contratos e empenho, observando-se o valor,

marca, quantitativo, qualidade e unidade de medida, entre outros pontos.
Os produtos e serviços que não estiverem de acordo com o objeto licitado deverão ser devolvidos ao fornecedor com documento comprovando a não aceitação do produto;
Os produtos e serviços que estiverem em desacordo com o objeto, poderão ser substituídos desde que atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente qualquer prejuízo ao Erário e se revele vantajoso para a administração. Devendo ser apresentados os documentos comprobatórios e devidamente autorizados pela autoridade competente.
7 Os gestores e fiscais de contrato deverão sempre buscar apoio técnico e jurídico para dirimir quaisquer dúvidas necessárias.
8 O disposto nesta Orientação Técnica aplica-se a Administração Municipal, seus Fundos e Autarquias.
9 Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 11 janeiro de 2023.

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município
Dec 345/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9E34FBD1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos que moram na zona Rural. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 24/01/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de janeiro de 2023.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:149B3E5E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados de aulas práticas de flauta doce, dança, teatro, tênis e idiomas, em conformidade com as Leis nº 2.961/2018 e 2.962/2018, destinadas a atender as demandas do Projeto Harmonizando vidas e projetos de Línguas (Santa Helena Idiomas). DATA/HORARIO DE ABERTURA: 25/12/2022 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de janeiro de 2023.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:961E089E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Declaro como Dispensa a Licitação **nº 010/2023** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa para realização de serviços de troca de pára-brisas do veículo **Micro Ônibus Volare DW9 – RBX 2G79,** o qual está incluso no seguro do referido automóvel, restando à Administração arcar com os custos da franquia do seguro dos atendimentos realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023000481.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **LL COMÉRCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.512.310/0001-19**, perfazendo o **Valor Global Total de R$ 810,00** (oitocentos e dez reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:4DF7CE91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07, Centro – São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25 de JANEIRO de 2023, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos, especificações, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 01/2023.

São João d'Aliança – GO, 12 de janeiro de 2023.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:FD184D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.447, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.447, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o calendário fiscal para o exercício de 2023 do Município de São João d'Aliança com observância a Lei Municipal nº 30, de 28 de dezembro de 1993."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto o Código Tributário Municipal e a Lei Orgânica do Município, que autoriza que o Poder Executivo Municipal a expedir atos e fixar o calendário fiscal para cumprimento das disposições dessa Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 do CTM, que autoriza o desconto de 20% do IPTU, para pagamento de cota única;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2023 obedecerá ao Calendário Fiscal em anexo, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º O não cumprimento às disposições deste serão aplicadas às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º A Secretária Municipal de Finanças poderá baixar os atos que se fizerem necessários à complementação e cumprimento deste calendário, inclusive modificando os critérios estabelecidos neste e adotar outras medidas pertinentes aos tributos municipais.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 11 de janeiro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023
Decreto n° 2.447, de 11 de janeiro de 2023

I. ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – artigo 67 do CTM.

MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	01 a 31/01/2023	15/02/2023
FEVEREIRO	01 a 28/02/2023	15/03/2023
MARÇO	01 a 31/03/2023	15/04/2023
ABRIL	01 a 30/04/2023	15/05/2023
MAIO	01 a 31/05/2023	15/06/2023
JUNHO	01 a 30/06/2023	15/07/2023
JULHO	01 a 31/07/2023	15/08/2023
AGOSTO	01 a 31/08/2023	15/09/2023
SETEMBRO	01 a 30/09/2023	15/10/2023
OUTUBRO	01 a 31/10/2023	15/11/2023
NOVEMBRO	01 a 30/11/2023	15/12/2023
DEZEMBRO	01 a 31/12/2023	15/01/2024

II. ISS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS – (ISS-FIXO):
a) Para pagamento mensal, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

III. ISS RETIDO NA FONTE:
Retenção na fonte: o valor retido deverá ser recolhido até 30º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

IV. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:
a) O vencimento da taxa será no dia 30 de abril de 2023.

V. O IPTU – IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TSP – TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (coleta de lixo):
a) Desconto de 20% (vinte por cento) até a data do vencimento de 30 de junho de 2023, para pagamento em cota única.
b) Vencimento até dia 29 de julho de 2023, para pagamento sem desconto. Após esta data, será acrescido no cálculo do imposto, juros, multa e atualização monetária.

VI. O ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

O ITBI terá vencimento dentro do respetivo mês de avaliação quanto a verificação da base de cálculo.
VII. As demais **TAXAS** terão vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão do **DUAM.**

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:16F255DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-037/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: PERSONAL FITNESS ACADEMIA E ARTES MARCIAL LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$21.600,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/ 2.020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:52DA1B91

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-164/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: EMERSON PEREIRA DA COSTA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 164/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/ 2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:7329EE21

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-049/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: JRC PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:739BC092

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
ERRATA AO ADITIVO Nº 1º 115/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: OSMAR GOMES VALENÇA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º - 151/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: OSMAR GOMES VALENÇA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 115/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$31.680,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1º - Nº 115/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: OSMAR GOMES VALENÇA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 115/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$31.680,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B97C61F4

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-176/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: JOÃO PAULO FRANCISCO FERREIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 176/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.480,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:53E59972

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-175/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 175/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 23.957,75 (VINTE E TRÊS M NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:0CE4D1C8

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-197/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: GEAN CARLOS FLORÊNCIO DE SOUZA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 195/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.480,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:48665B06

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-198/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: VALDECI PEREIRA FARIA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 195/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 27.345,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:EDADCC7F

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-085/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: FELIPE MARTINS DUARTE
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 23.565,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:F2BA7501

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-092/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: EVANGELISTA CARNEIRO DA SILVA-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 092/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 20.010,00 (VINTE MIL E DEZ REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:D0130A0A

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-208/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: IAN VICTOR FLORÊNCIO DE SOUSA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 208/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 17.960,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:6D48A41E

DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-089/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: SAMYRA SUAIDEN
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 089/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:6D12439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3º-139/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: R. DA S. PACÍFICO-ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$75.999,96 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B50DE499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-044/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: R. DA S. PACÍFICO-ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$96.960,00 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B37F8F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-024/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: PRISCILLA ALBUQUERQUE FONSECA DURA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:62E3D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-050/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.022-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:BC812F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-263/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: DIANE DE ARAÚJO BRANQUINHO FIGUEIRO-MEI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 263/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:03B89C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO*
CONTRATADA: CÁSSIA REGINA DE ARRUDA
OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMEIRO (A) PLANTÃO ASSISTENCIAL SAMU/USA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.704,00 ((DOIS MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:FBBBFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-098/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: GABRIELLI RABELO DAMASIO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 098/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$43.248,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 01/ 2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:B59CEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º-102/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADA: SARAH RABELO LOBO

OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2.022, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2.023 Á 31 DE DEZEMBRO 2.023.
VALOR GLOBAL: R$32.448,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2. 023 À 31/12/2. 023
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO 01/ 2.022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2.023.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:D3EEA4C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 17 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 11/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:12232AE4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 17 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 11/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:059119EE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 17 janeiro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 11/01/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FF6395F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CEZARINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Processo: 003/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que receberá propostas dos dias 12 de janeiro ao dia 16 de janeiro de 2023 de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cezarina localizado à Avenida Luiz Candido de Almeida Qd. 01, Lote 01, Centro, Cezarina-GO, e pelo e-mail: camaracezarina@gmail.com, na forma da Lei nº 14.133/21 Art.75 Inc.II, na modalidade Dispensa, regulado pelo Termo de Referência. A presente Dispensa tem como objeto a CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEZARINA, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. Os Serviços ao Setor de Recursos Humanos, objeto desta avença, compreende as atividades de elaboração, orientação e acompanhamento técnico, sobre sistemas e instrumentos de gestão desenvolvidos ou implantados pelo CONTRATANTE, especificamente na área Recursos Humanos, englobando os seguintes temas, sendo eles: Elaboração e Envio para o TCM-GO da Folha de Pagamento, Envio das informações do RH via Colare-TCM, Elaboração e Envio da SEFIP, DIRF e RAIS, Acompanhamento dos Consignados, e Acompanhamento dos valores de Pagamento das Partes Patronais do RPPS e INSS. Referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023. O Termo de Referência poderá ser retirado pelo site: https:// https://www.cezarina.go.leg.br/, mais informações poderão serem obtidas na sede da Câmara Municipal de Cezarina (endereço acima), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Cezarina, 11 de janeiro de 2023.

CARMEM LUCIA R. DE A. CARMO
Assessor Parlamentar Da Câmara Municipal De Cezarina

Publicado por:
Cristiane Basto Franco Costa
Código Identificador:79FEC229

CAMARA MUNICIPAL DE CEZARINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Processo: 006/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que receberá propostas dos dias 12 de janeiro ao dia 16 de janeiro de 2023 de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cezarina

localizado à Avenida Luiz Candido de Almeida Qd. 01, Lote 01, Centro, Cezarina-GO, e pelo e-mail: camaracezarina@gmail.com, na forma da Lei nº 14.133/21 Art.75 Inc.II, na modalidade Dispensa, regulado pelo Termo de Referência. A presente Dispensa tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEZARINA, DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA ADMINISTRATIVO E AO CONTROLE INTERNO, NO QUE TANGE AUXILIAR, NORMATIZAR, SISTEMATIZAR E PADRONIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ABRANGENDO O CONTROLE FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2023. O Termo de Referência poderá ser retirado pelo site: https:// https://www.cezarina.go.leg.br/, mais informações poderão serem obtidas na sede da Câmara Municipal de Cezarina (endereço acima), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Cezarina, 11 de janeiro de 2023.

CARMEM LUCIA R. DE A. CARMO
Assessor Parlamentar Da Câmara Municipal De Cezarina

Publicado por:
Cristiane Basto Franco Costa
Código Identificador:033A324C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para prestação de serviço especializado para a manutenção do sistema de monitoramento das câmeras do Município de Jandaia e do Distrito de Palmeúna,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **17 de 01 de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 11/01/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:39AA76E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISAO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 137/2022 DE CONCESSÃO DE USO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2022
CONTRATANTE: ADM.
CONTRATADA: SRº DELCIMAR CARDOSO ALMEIDA ALVES, PESSOA FÍSICA**,** PORTADOR DO CPF Nº 927.219.311-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA, GOIÁS.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO PÚBLICO, DENOMINADO "CORETO", SITUADO NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, CONFORME LEI ESPECÍFICA Nº 318/2008, ONDE DEVERÁ SER EXPLORADA ATIVIDADE DE BAR/LANCHONETE.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2023.

JANDAIA-GO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:07B01A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **24/01/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para contratação de empresa especializada em arbitragem para realização dos eventos programados no calendário esportivo de 2023 em diversas modalidades pelo Departamento de Esportes de Jandaia-Goiás.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 11/01/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:25061958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada na prestação de pequenos serviços de manutenções preventivas e rotineiras internas, sem o fornecimento de peças, a serem prestadas na garagem municipal em veículos e máquinas lotados no DMER, e demais departamentos,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **18 de 01 de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 11/01/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3415444B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada na locação de barracas móveis, padronizadas com serviço de montagem e desmontagem para serem utilizadas mensalmente, durante a realização da feira Municipal de Jandaia,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **13h30m** do dia **18 de 01 de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 11/01/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A8C17794

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 095/2022

DECRETO N° 095/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia Gestora de Fundo Municipal da Educação - FME e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Educação - FME, é ato de iniciativa da Chefe do Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar o responsável pela gestão administrativa e financeira Fundo Municipal da Educação, visando dar início aos atos financeiros do FME,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeada a servidora **DIVINA SILMA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação para desempenhar as funções de Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME, sem remuneração, ficando responsável à partir da publicação deste ato, por todas as atribuições correlatas à função, em especial:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Educação, ficará a cargo da servidora designada no neste ato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Art. 3º - Ficam referendados todos os atos já praticados pela gestora nominada no artigo 1º deste Decreto até a data da sua publicação no *Placar* e site Oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 23 dias do mês de Março de 2022.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:AD965B6C

PODER EXECUTIVO
DECRETO 001/21

DECRETO N° 001/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia os Gestores dos Fundos Municipais que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a nomeação dos Gestores dos Fundos Municipais, e ato de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar os responsáveis pela gestão administrativa e financeira dos Fundos Municipais: Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA de Mundo Novo, visando dar continuidade aos atos financeiros dos respectivos fundos municipais,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam nomeados os servidores: **Maria Madalena de Paula,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde; **Divina Silma Alves Ferreira**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elisvânia Gomes da Silva,** ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social; **Clementino Alves de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Finanças; **Bruno Duarte Costa**, ocupante do cargo de Secretario Municipal do Meio Ambiente, para desempenharem respectivamente, as funções de Gestor do Fundo Municipal da Saúde - FMS; Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA; **Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA de Mundo Novo, sem remuneração**, ficando responsável à partir da publicação deste ato, por todas as atribuições correlatas às respectivas funções.
Art. 2° - As movimentações financeiras dos Fundos Municipais mencionados no artigo anterior, ficarão a cargo dos servidores designados neste ato, conjuntamente com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Art. 3º - Ficam referendados todos os atos já praticados pelos gestores nominados no artigo 1º deste Decreto até a data da sua publicação no *Placard* da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o **DECRETO N° 027/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:EF5B012D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 1351/2022/2023

Processo Administrativo: 1351/2022

Interessado: CELGPAR (Companhia Celg de Participações), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.560.444/0001-93.

Procedimento: Solicitação de isenção da cobrança do tributo municipal ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), do imóvel situado entre a Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida JK e Avenida Brasília, no Setor Sul, Município de Portelândia/GO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 1351/2022/2023

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise e deliberação, do agente público competente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar Municipal de n. 005, de 16.12.2005.

Intenciona-se, o interessado, em se isentar do dever de tributar, em razão do disposto no art. 156, §2º, II, da Constituição Federal e do art. 36, II, do Código Tributário Nacional, além de transcrever julgados precedentes.

Por final, requer, ainda, que seja emitido laudo de não-incidência da tributação mencionada, referente ao imóvel discorrido, pertencente ao Grupo CELGPAR.

Assim, cabe a esse Gabinete, deliberar sobre o ato requerente.

A douta Consultoria Técnica em Finanças Públicas manifestou pelo conhecimento do Requerimento e, no mérito, dar-lhe provimento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal e no Código Tributário do Município de Portelândia/GO, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

O interessado invoca dispositivos preconizados na Constituição da República e na legislação tributária.

Inicialmente, a Constituição da República, define os limites de tributação.

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
(...)
II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
(...)
§ 2º O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
(...).".

Não diferente, o Código Tributário Municipal (CTM), aprovado pela Lei Complementar municipal de n. 05/2005, preconiza, em relação ao tributo municipal ITBI:

"Art. 95. O imposto não incide:
(...)
III – sobre as transmissões de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil;
(...).".

O ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) disposto no art. 93 e seguintes, do CTM, incide na transmissão entre vivos (*inter vivos*) de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, com os casos de não incidências e imunidades dispostos no art. 95.

Sendo assim, cabe ao município à responsabilidade de instituir o ITBI e realizar a devida cobrança do contribuinte, o que, consequentemente, garante possibilidades de imunidade ou não incidência.

Em primeira análise, nos documentos anexos ao requerimento, nota-se haver documentos suficientes e hábeis, juntados pelo Requerente, que certifique que a transferência do bem imóvel se dá por motivo de cisão de pessoa jurídica, em decorrência do processo de privatização da empresa, onde foi necessário efetuar uma reorganização societária no grupo CELGPAR.

Assim, todos os ativos de geração e as participações societárias que compunham o capital social da CELG GT foi objeto de cisão, sendo materializada com a redução de capital da CELG T e incorporados na CELGPAR, devidamente autorizada pela Agência Nacional de energia Elétrica (ANEEL).

Em síntese, os imóveis que atualmente estão registrados em nome da CELG Geração e Transmissão S.A (CELG GT) deverá ser averbado a nova nomenclatura da razão social CELG Transmissão S.A (CELG T), inclusive com o mesmo CNPJ/MF da CELG GT, de forma que, posteriormente, deverão ser transferidos para o nome da CELGPAR, já com outro CNPJ/MF.

Diante o exposto, certificando que se busca a integralização do capital social em bens, onde não se configura atividades de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil do imóvel, resta analisar se tal procedimento é tipificado no disposto do Código Tributário Municipal, no tocante a isenção da tributação do ITBI.
Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos tributários não estão instruídos da documentação necessária, de forma que impossibilita ser emitido um juízo de valor.

Destaco que o entendimento da Secretaria Municipal de Finanças é que o caso em tela, de isenção do pagamento do tributo ITBI, é favorável ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a Administração Municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da segurança jurídica, além da legalidade.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, atendendo recomendação da Assessoria Jurídica, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para dar-lhes provimento**, determinando a possibilidade da isenção da cobrança do tributo municipal ITBI

(Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), do imóvel situado entre a Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida JK e Avenida Brasília, no Setor Sul, Município de Portelândia/GO, referente a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, para a CELGPAR (Companhia Celg de Participações), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.560.444/0001-93, com fundamento no art. 156, § 2º , I, da CF c/c art. 95, III, do Código Tributário Municipal, objeto dos presentes autos administrativos de n. 1351/2022, considerando os princípios, dentre outros, da legalidade, efetividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e da legalidade, expressamente demonstrados nos documentos que instruem os procedimentos deste processo administrativo-tributário.

Oportunamente, comunico que será emitido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ato próprio atestando a não incidência do tributo municipal ITBI sobre o caso concreto em deliberação

Encaminho os presentes autos, para a devida publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:0E6E3844

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO N. 1351/2022/2023

Processo Administrativo: 1351/2022

Interessado: CELGPAR (Companhia Celg de Participações), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.560.444/0001-93.

Procedimento: Certificação de isenção da cobrança do tributo municipal ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), do imóvel situado entre a Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida JK e Avenida Brasília, no Setor Sul, Município de Portelândia/GO.

CERTIDÃO N. 1351/2022/2023

Certificamos, para os devidos fins, após deliberação do Processo Administrativo de n. 1351/2022, concluído pela Decisão Administrativa de n. 1351/2022/2023, **não haver incidência da cobrança do tributo municipal ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), do imóvel situado entre a Avenida Tancredo de Almeida Neves, Avenida JK e Avenida Brasília, no Setor Sul, Município de Portelândia/GO, referente a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, para a CELGPAR (Companhia Celg de Participações), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.560.444/0001-93, com fundamento no art. 156, § 2º , I, da CF c/c art. 95, III, do Código Tributário Municipal**, objeto dos presentes autos administrativos supramencionados, considerando os princípios, dentre outros, da legalidade, efetividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e da legalidade, expressamente demonstrados nos documentos que instruem os procedimentos deste processo administrativo-tributário.

Encaminho os presentes autos, para a devida publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:2B2226A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 037/2023

Contrato n**.** 037/2023
Processo n. 717/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 SSP/GO – 2.A via, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela srª Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 717/2022.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro á dezembro de 2023, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal de R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais) e valor total de R$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
08.07.08.244.0004.2.040 – 3.3.90.39.00*;* Fonte de recurso:*100/00*.

DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C2AF37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 038/2023

Contrato nº..... : 038/2023/FMAS
Processo nº..... : 682/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sra. **ZILDAIR HONORIA**

RODRIGUES OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 860.622.201-15 e RG 3318269 – 2. A via, SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, banda larga de alta velocidade, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social e dos órgãos e departamentos, desta municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 682/2023.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de janeiro até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), valor mensal dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.40.00, Fonte Recursos: 100/00.
DATA DA ASSINATURA: 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora FMAS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:47B6E65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 702/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 702/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para tomada de serviços de anúncios volantes institucionais, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), no valor unitário (por hora de anuncio) de R$ 50,00 (cinquenta reais), estimado em 210(duzentos e dez) horas, objeto do Processo Administrativo de n. 702/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONE ALVES SIQUEIRA – ME (LEONE MENSAGENS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.417/0001-04, estabelecida na Rua 02, Quadra 13, Lote B, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social**- **08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00**, Ficha: **256**, Sub Elemento: **47**, Fonte de Recurso- **100**/**129**/**229**, Destinação de Recursos- **00** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0C241B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1202/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1202/2022

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a prestação de serviço de agência publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias para atender as escolas municipais, escola municipal professora Celma pereira borges, escola maternal dona Levinda Maria de Rezende e secretaria municipal de educação pelo período de 12 meses de janeiro a dezembro de 2023, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica os autos administrativos".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços e Propaganda e Publicidade, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda, especialmente aquelas relacionadas as atividades escolares;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviço de agência publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias para atender as escolas municipais, escola municipal professora Celma pereira borges, escola maternal dona Levinda Maria de Rezende e secretaria municipal de educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, assim como no Termo de Referência, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 meses de janeiro a dezembro de 2023, observado o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Processo Administrativo de n. 1202/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LEONARDO CARDOSO SANTOS (ELLO STUDIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 36.301.791/0001-37, com sede na Rua João Luiz de Moraes, Quadra 23, Lote 19, s/n. Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.834-135, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **88**, Fonte de Recurso- **101**, Destinação de Recurso- **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, Decreto Municipal nº. 66/2022, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E4912B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 029/2023

Processo Administrativo n. 1206/2023
Contrato Administrativo n. 029/2023

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela srª Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria em
relação a celebração de Convênios e outros, cujo objeto seja captar recursos ao
município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 1206/2022.
Vigência: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) .

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00*; Fonte de recurso:101/01*

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D2B2F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1204/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1204/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a demanda das secretarias municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado ter sido avaliado por Comissão competente, nomeada pela Administração Pública municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 05/2022, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o local da locação atende os requisitos e a demanda municipal, dentre os imóveis disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a locação do imóvel, para sediar a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1204/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a locação do imóvel de propriedade do Senhor **MAXWELL DE FREITAS MARQUES,** inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2964511 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00** – Ficha Orçamentaria: **298**, Sub Elemento: **15**, Fonte de Recurso- **101**, Destinação de Recursos- **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 66/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 09(nove) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:94DDF6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 23/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 23/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, a disposição do prédio da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, para o Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a disposição do prédio da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 23/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **58**, Fonte de Recurso- , Destinação dos Recursos-, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 66/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CC2970B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 22/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 22/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, a disposição do prédio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, para o Fundo Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a disposição do prédio da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 22/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **299**, Sub Elemento: **58**, Fonte de Recurso- , Destinação dos Recursos-, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 66/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:419EEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 33/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 33/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de fornecimento de energia elétrica,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única fornecedora de energia elétrica no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de energia elétrica, destinada a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de janeiro a dezembro de 2023, no valor estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 33/2023

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n., Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- **35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00** – Ficha Orçamentaria: **299**, Sub Elemento: **43**, Fonte de Recurso- **101**, Destinação de Recursos- **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3463DFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 68/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 68/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços referente a taxa administrativa de recolhimento e transferência do tributo Contribuição de Iluminação Pública".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação, referente a taxa administrativa de recolhimento e transferência do tributo Contribuição de Iluminação Pública, no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 68/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças- 03.03.04.122.0002.2.005-3.3.90.39.00**, Sub Elemento: **99**, Ficha Orçamentária: **69**, Fonte Recurso – **117**, **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6F63255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 64/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 64/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas da empresa pública Caixa Econômica Federal, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 64/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0871-29, estabelecida na Quarta Avenida, n. 27, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-002.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças- 03.04.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **70**, Sub Elemento: **81**, Fontes de Recursos – **100**/**123**/**127**, Destinação do Recurso- **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:12C062EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 63/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 63/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 20.300,00 (vinte mil, trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 63/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças-03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **70**, Sub Elemento: **81**, Fontes de Recursos- **100**/**123**, Destinação de Recursos-**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B3764458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 62/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 62/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias que compõem o Executivo Municipal, no tocante as despesas de telefonia fixa,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de telefonia fixa, para serem tomados pelas secretarias que compõem o Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 62/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços de telefonia fixa da **OI S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0328-51, estabelecida na Rodovia BR 153, s/n., KM 06 - parte, Vila Redenção, Goiânia/GO, CEP 74.845-060.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento, nos respectivos valores abaixo especificados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos: **03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00**, Sub Elemento: **58**, Ficha Orçamentária: **46**, Fonte de Recurso- **100**, Destinação do Recurso- **00**.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E3A20ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1583/2022

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1583/2022

"Declara DISPENSÁVEL de procedimento licitatório para a contratação de serviço técnico especializado na realização de concurso público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos do Município de Portelândia/GO.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação efetivada pelas diversas secretarias e departamentos interessados, visando a contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior-FIMES para a realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para diversos cargos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional e que não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a FIMES se trata de Fundação Pública Municipal, mantida pelo Município de Mineiros/GO, com previsão estatutária de atuar no ensino e na pesquisa, preferencialmente nos cursos de graduação e pós-graduação, além da sua experiência na realização de concursos públicos desde a sua fundação;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES**, Fundação Pública do Município de Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, para prestação de serviço técnico especializado consistente no planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos indicados junto ao termo de referência, do Município de Portelândia/GO, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), consoante orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto ao Processo Administrativo n. 1583/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **05**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **Cláudio Novaes Ribeiro**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, responsável pelo Departamento de Atos de Pessoal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, após seja formalizado o instrumento de contrato, com as devidas assinaturas e publicações,

assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023
.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:25A6C60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 67/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 67/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicação oficial no Diário Oficial da União (DOU), em relação aos atos administrativos do Executivo Municipal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de publicação oficial, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante aos atos administrativos do Executivo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Governo Federal, através Imprensa Nacional, possui exclusividade de publicação e veiculação no Diário Oficial da União (DOU),

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para prestação de serviços de publicação oficial no Diário Oficial do Estado da União (DOU), em relação aos atos administrativos do Executivo, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2023, objeto do Processo Administrativo de n. 67/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de prestação de serviços da **IMPENSA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.196.645/0001-00, estabelecida na SIG Quadra 06, Lote 800, s/n., Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70.610-460.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração**: **03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **50**, Sub Elemento: **88**, Fonte de Recurso- **100**, Destinação de Recursos- **00** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:C6708A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 66/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 66/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), em relação aos atos administrativos do Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de publicação oficial, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante aos atos administrativos do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Estado de Goiás, através da autarquia estadual Agência Brasil Central, possui exclusividade de publicação e veiculação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE),

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para prestação de serviços de publicação oficial no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), em relação aos atos administrativos do Poder Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o período de fevereiro a junho de 2022, objeto do Processo Administrativo de n. 66/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de prestação de serviços da autarquia estadual **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Rua SC 1, n. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP 74.860-270.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00**, Sub Elemento: **88**, Ficha Orçamentária: **50**, Fonte de Recurso- **100**, Destinação do Recurso- **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:02DDF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 017/2023

Contrato n. 017/2023
Processo administrativo n..... 2968/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **EDINILDO DA SILVA SOARES - ME (ES SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.517.847/0001-62, estabelecida na Rua 04 s/n., Quadra 13, Lote 1 casa 1, setor norte Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços para manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo n. 2968/2022. A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023.

VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020.33.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F98B0339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 022/2023

Contrato n. 022/2023
Processo administrativo n..... 2961/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **DCLEVERSON DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.000.743/0001-98, estabelecida a Rua 0, Quadra 35, Lote18, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Dcleverson da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 3643242-3 (SSP/MT) e inscrito no CPF/MF sob n. 048.040.371-60, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios, em prédios e pátios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2961/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2E54CA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 021/2023

Contrato n. 021/2023
Processo administrativo n..... 2962/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LEANDRO SILVA LIMA - ME (LS PRESTADOR DE SERVIÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.060.883/0001-75, estabelecida na Av. 05 s/n., Quadra 28, Lote 13, Casa 2, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Leandro Silva Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 3249804 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob n. 588.081.081-04, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios, em prédios e pátios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2962/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DB7A05F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 021/2023

Contrato n. 021/2023
Processo administrativo n..... 2962/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LEANDRO SILVA LIMA - ME (LS PRESTADOR DE SERVIÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.060.883/0001-75, estabelecida na Av. 05 s/n., Quadra 28, Lote 13, Casa 2, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Leandro Silva Lima**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 3249804 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob n. 588.081.081-04, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios, em prédios e pátios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2962/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:3CBAA317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 020/2023

Contrato n. 020/2023
Processo administrativo n..... 2963/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.941.722/0001-04, estabelecida a Rua 05, Quadra 02, Lote 06, s/n., Setor Vila Mutirão II, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Bezerra de Araujo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 5180189 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob n. 169.687.478-55, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios, em prédios e pátios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2963/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D75E276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 019/2023

Contrato n. 019/2023
Processo administrativo n..... 2964/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **INDIOBERG DA SILVA NASCIMENTO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.972.786/0001-44, estabelecida a Rua 04, Quadra 11, Lote D, s/n., Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Indioberg da Silva Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 34.934.557-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n. 272.004.118-17, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços para manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2967/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4676930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 018/2022

Contrato n. 018/2023
Processo administrativo n..... 2967/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **JOSE MARCIANO BRAGA ALVES (CANTINHO DO GAUCHO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.204.284/0001-39, estabelecida na Rua 10, s/n., Quadra 26, Lote H, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo sr° José Marciano Braga Alves, inscrito no CPF sob n° 035.833.511-69, RG sob n° 5137450.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a tomada de prestação de serviços para manutenção e limpeza pública

em jardins, vias, pátios e em prédios públicos, além de coleta de resíduos, exceto os especiais e perigosos, para a Secretaria Municipal de Urbanismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 2967/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência pelo período de 3 (três) meses, sendo janeiro a março de 2023, nos termos das Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte de recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:F523924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1ª CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2023

1ª CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2023

A Secretária Municipal de Governo de Portelândia, Estado de Goiás, no cumprimento de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação de prestadores de serviço do Edital de Chamamento 001/2023, que visa o credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e servente, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

• Fica convocado o(s) Prestador(es) de Serviços abaixo relacionados, a comparecer, junto à Comissão de Chamamento Público, em atividades na Sala 02, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO, nos horários de expediente administrativo, entre 08h00min as 11h00min e entre 13h00min as 17hmin, de dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para contratação como prestadora de serviço de acordo com o do Edital de Chamamento 001/2023.

INTERESSADO	OBJETO
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	SERVIÇOS DE PEDREIRO (HORA)
LUCAS SANTOS DA SILVA	SERVIÇOS DE SERVENTE (HORA)

O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I desta convocação, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:09102783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 61/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 61/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, referente a Iluminação Pública para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, referente a Iluminação Pública para o exercício de 2023, no valor estimado de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 61/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Iluminação Pública- 03.17.25.752.0012.2.027 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **109,** Sub Elemento: **43**, Fonte Recurso – **100**/**117**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9066A16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 60/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 60/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios que compõem o Desporto Amador Municipal, para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios que compõem o Desporto Amador Municipal, para o exercício de 2023, no valor estimado de R$ 31.000,00(trinta e um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 60/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador- 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94,** Sub Elemento: **43**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5AED08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 59/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 59/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,
RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2023, no valor estimado de R$ 10.000,00(dez mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 59/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador- 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **105,** Sub Elemento: **43**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E9FCCF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 036/2023

Processo Administrativo n. 2971/2022
Contrato Administrativo n. 036/2023

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **LEANDRO SANTANA RODRIGUES (SONDA)**, inscrita no CNPJ nº 18.879.880/0001-83, com sede na Rua S-10, qd. 05, nº 23, sala 01, Bairro: Ipeguary, cidade Santa Helena de Goiás, Cep: 75.920-000, representada neste ato pelo srº Leandro Santana Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.102.551-00, portadora da Cédula de Identidade nº 4735477 DGPC/GO.

Objeto: O objeto desta é à contratação de empresa especializada para o gerenciamento e locação do site oficial do Município de Portelândia/GO.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo n. 2971/2023.

Vigência: O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em janeiro findando em 31 de dezembro de 2023.

Valor do Contrato: O valor total de R$ 15.444,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00; *Fonte de Recurso: 100/00.*

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2B638C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 58/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 58/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, ao prédio de segurança pública, para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, ao prédio de segurança pública, para o exercício de 2023, no valor estimado de R$ 6.000,00(seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 58/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Segurança Pública- 03.06.06.181.0003.2.008 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **82,** Sub Elemento: **43**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7ABA9426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 035/2023

Processo Administrativo n. 2973/2022
Contrato Administrativo n. 035/2023

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela srª Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de apoio/consultoria de gestão de convênios, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública do município de Portelândia-Go, conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 2973/2022.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2023, com início a partir da data de assinatura, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: O valor mensal de R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais) e valor total de R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.04.04.123.0002.2.005 - 3.3.90.39.00, *Fonte de Recurso: 100/00*

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:2EFD4F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 57/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 57/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios do executivo municipal, para o exercício de 2023".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela

Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, junto aos prédios do executivo municipal, para o exercício de 2023, no valor estimado de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 57/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de energia elétrica da **CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D (ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração-03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **50,** Sub Elemento: **43**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8FA81DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 034/2023

Contrato nº..... : 034/2023
Processo nº..... : 2972/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO A empresa **MIX TELECOM EIRELI – ME (MIXTEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.866.347/0001-80, estabelecida na Avenida 05, esquina com Avenida Jardim, Quadra 144, Lote 05, Setor José Antônio da Costa Nery, s/n, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, representada neste ato pela sua procuradora a srª SHELY MORAES REGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 032.372.911-88.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica, banda larga de alta velocidade, para atender as necessidades dos órgãos e departamentos, desta municipalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativos de n. 2972/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de janeiro até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura deste Instrumento.
VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado é de R$ 27.597,60 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), valor mensal dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.299,80 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00, Fonte Recursos: 100/00.
DATA DA ASSINATURA: Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamentos Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:84B0FF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 56/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 56/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de fornecimento de água e esgoto, para os departamentos e órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água e esgoto,
CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água e esgoto no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para o fornecimento de água e esgoto, para os departamentos e órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, no valor estimado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 56/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de fornecimento de água e esgoto, para os departamentos que compõem a sede da Secretaria Municipal de Saúde, no interesse Fundo Municipal de Saúde, a empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração-03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **50,** Sub Elemento: **44**, Fonte Recurso – **100**, Destinação dos Recursos - **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05(cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7C5663B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 032/2023

Processo Administrativo n. 2960/2022
Contrato Administrativo n. 032/2023

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME (CONCURSAN),** CNPJ sob o nº 01.149.630/0001-95, com sede na Rua Neca Borges, n.º 1.003, sala 01, Setor Central, em Caçú/GO, neste ato representada pelo sócio Eng. **NEI LAMBÓGLIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira nº 43985/D-MG, inscrito no CPF sob o n.º 446.757.986-91 e no RG sob o n.º M2377797 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade Goiânia-Go;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria aos serviços de engenharia, tendo como objeto a elaboração de projetos básicos, orçamentos quantitativos, regularização de convênios, dentre outros serviços correlatos para atender a secretaria de Obras e Habitação, objetivando atender a demanda das secretarias que compõe o Executivo Municipal com exceções dos fundos municipais.

Fundamentação Legal: O prazo de vigência do contrato será de janeiro a dezembro de 2023, e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de janeiro a dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), referentes a 12 (doze) parcelas mensais, com valores iguais e sucessivos de R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.17.15.451.0009.2.020 -3.3.90.39.00. Fonte/Destinação de Recursos: 100/00.
Data de Assinatura: aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:44684653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 033/2023

Processo Administrativo n. 3101/2022
Contrato Administrativo n. 033/2023
Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça

Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário municipal de Urbanismoo sr° **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

Contratada: a empresa **JOSÉ OSMAR DIAS DA SILVA – ME (OSMAR PRESTADOR DE SERVIÇOS ELÉTRICOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.300.648/0001-68, com sede na Avenida JK, Quadra 22, Lote H1, Casa 01, n. 01, St. Norte, CEP 75.843-000, Portelândia/GO.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação e manutenção das ruas, praças, avenidas, prédios públicos, atendendo a demanda da Secretaria solicitante, sendo trabalhada 20 (vinte) horas semanais. Esse serviço se faz necessário após levantamento realizado pela mesma, em atendimento ao suprimento das necessidades, nos termos, especificações e locais de maior necessidade, na forma especificada no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 3101/2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de janeiro à dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.17.25.752.0012.2.027 - 3.3.90.39.00- Fonte de Recurso: 100/00

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:D57BD2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 43/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de técnica em enfermagem, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnica de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 499/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de técnica em enfermagem em regime de credenciamento, para serem tomados no Hospital Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), observado o valor por plantão de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo estimado 180(cento e oitenta) plantões, observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 43/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da técnica de enfermagem, a Sra. **WALDIRENE SILVA ARAUJO,** inscrita no CPF/MF sob o n. 612.880.981-20, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3253913-3208060 (SSP/GO), residente e domiciliada na Av. Erexin, Qd. 38, Lt. 1-A – Bl. 02, Apto 302, Setor Leontino, Mineiros/GO, CEP: 75.834-304, auxiliar de enfermagem, com registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, sob o n. 001.145.857, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **201**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:AE1555EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 012/2023

Processo Administrativo n. 3160/2022
Contrato Administrativo n. 012/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **UELIDA SANTOS OLIVEIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.989.444/0001-77, estabelecida a Rua 05, Quadra 08, Lote 22, s/n., Vila Mutirão, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Uelida Santos Oliveira, brasileira, solteira**,** portadora da cédula de identidade n° 4638296 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.294.831-95.
Objeto: Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de pacientes em uso de medicamentos e produtos médico-hospitalares para atuar na UBS- unidades básica de saúde- João Francisco de Oliveira do Município de Portelândia/GO, situada na rua 01, qd. 05, vila mutirão, conforme termo de referência em anexo.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá com fulcro no 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos processo administrativos de n. 3160/2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, de janeiro a março de 2023, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00. Fontes de Recursos: 102/00.

Data de Assinatura: aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:DD86EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 016/2023

Processo Administrativo n. 3347/2022
Contrato Administrativo n. 016/2023

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

Contratada: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 12-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela srª Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob n° 1417892 2ª via.

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados em consultoria em gestão de convênios e transferência voluntária, avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde com indicadores de produção e recursos (federal, estadual e municipal), bem como apoio na elaboração de contratos, convênios e subvenções. Apoio na elaboração de plano municipal de saúde para atender a secretaria de saúde (fundo municipal de saúde), conforme Termo de Referência.

Fundamentação Legal: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 3347/2022.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2023, sendo dissolvido após a conclusão desde período.
Valor do Contrato: O Valor mensal de R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e valor total global de R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00*; Fonte de recurso:102/00*

Data de Assinatura: aos 04 (quarto) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:C98B00D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 42/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 42/2023

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de psicóloga, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de PSICÓLOGA, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 499/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de psicóloga, em regime de credenciamento, para serem tomados no Hospital Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), observado o valor mensal estimado de R$: 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 42/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da Psicóloga, a Sra. **KELLER THAYMILLY SOUZA OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 022.552.081-80, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 5669498 (SSP/GO), residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 123, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, psicóloga, com registro junto ao Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás, sob o n. CRP-09/17099, no valor especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **201**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:A1638BE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 1º Termo Aditivo prorrogação de prazo e valor do contrato nº 001/2022, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, sito à Rua 20, Qd. 07, Lt. 05, nº 13, Conjunto Rio Preto, nesta cidade, destinado às instalações da "Extensão do Abrigo Cantinho de Luz" do Município de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, neste Município. Contratado: o Sr. **EMANOEL BARBOSA FILHO**, inscrito no CPF nº 122.633.736-83, residente e domiciliado nesta cidade. Fica prorrogado o prazo até 01 de abril de 2023, em que as mensalidades no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), perfazendo a importância de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 22 de dezembro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E4656D50

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 76700/2022

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 001/2023** no **Processo Administrativo nº 76700/2022**, tendo por objeto a Realização de show com a banda **"Longitude"**, durante as comemorações do 79º Aniversário da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 21 de Janeiro de 2023 a

partir das 21:00h, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), no Lago Sol Poente, de acordo com o contrato nº 018/2023 com o Poder Executivo no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com o Sr. **WELLINGTON BORGES MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 945.501.071-20, residente em Quirinópolis - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 11 de janeiro de 2023.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CE890461

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, avaliação, regulação e auditoria, no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade do SUS, a ser executado de forma contínua em todas as unidades e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:40E999F4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 1º Termo Aditivo prorrogação de prazo e valor do contrato nº 003/2022, tendo por objeto a Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, destinado ao atendimento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde Quirinópolis, neste Município. Contratado: a Srª. **VANDA RIBEIRO COSTA NOVAES**, inscrito no CPF nº 511.556.646-04, residente e domiciliado nesta cidade. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2023, em que as mensalidades no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 3615-9100.

Quirinópolis - Goiás, 15 de dezembro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8A3CE4AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 009/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 09/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): HELTON BATISTA DE OLIVEIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **HELTON BATISTA DE OLIVEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 885.622.391-00, RG 3212092 SSP/GO, matrícula institucional nº 4921, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 10hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:B827E465

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 025/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 025/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021, instaurado pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **MARIA APARECIDA**

MIRANDA DA SILVA, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 640.353.791-15, RG nº 1717499-SSP/GO, matrícula funcional nº 2144, lotada na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 10hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:CE1BBB06

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 018/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 079/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 018/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ANDRE LUIZ SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2021, instaurado pela Portaria nº 079/2021da 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **ANDRE LUIZ SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** portador do CPF nº 033.246.101-76, RG 5256389 SPTC/GO, matrícula funcional nº 5285, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 10hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:23FA23A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 032/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 032/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLARISE GONÇALVES DE CARVALHO CARDOSO CUNHA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **CLARISE GONÇALVES DE CARVALHO CUNHA,** portadora do CPF nº 002.727.221.-46, RG 4353682 DGPC/GO, Odontóloga, matrícula funcional nº 2214, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 09hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA**_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:4F31E457

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 026/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 026/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): POLIANA CRISTINA SANTANA DA SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, instaurado pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **POLIANA CRISTINA SANTANA DA SILVA,** Assistente Social, portadora do CPF nº 337.329.958-60, RG 40.252.389-1 SSP/GO, matrícula funcional nº 3507, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 09hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC**

049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:DB2BFFF3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 031/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2022 de 11 de abril de 2022, na forma da lei, etc...1'
Autos nº: 031/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): VANIA PEREIRA FREITAS
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2022, instaurado pela Portaria nº 018/2022 de 11 de abril de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **VANIA PEREIRA FREITAS**, Monitora, lotada na Secretária Municipal da Educação, portadora do CPF nº 660.858.291-91, matrícula institucional nº 3525, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 09hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:B805EA72

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 022/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 080/2021da 30 de novembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 022/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): LILIANE MARQUES ALVES
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2021, instaurado pela Portaria nº 080/2021 de 30 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **LILIANE MARQUES ALVES, Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF nº 036.021.956-00, RG nº 3466764-SSP/GO, matrícula funcional nº 1844, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 09hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:A1A28D83

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 006/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 006/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0062022, instaurado pela Portaria nº 085/2021, de 23 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **JOSE REGINALDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 945.836.251-20, 4429381 DGPC/GO, matrícula institucional nº 2537, Auxiliar de Serviços Gerias, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 16hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 03 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES**

DA SILVA_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:4FF55838

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 024/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 024/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLAUDINA MENDES HOREVICHT SILVA CASTRO
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CLAUDINA MENDES HOREVICHT SILVA CASTRO**, Medica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 021.170.497-02, RG 4.109.860-0 SSP/PR, matrícula institucional nº 2527, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 10hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100,

Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023.

Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:4B97823B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 046/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 046/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **CASSIA ALVES FERREIRA MOUZINHO,** Agente Comunitária de Saúde, portadora (r), do CPF nº 888.951.066-87, RG n° M-6.662-527 DGPC/MG, matrícula funcional nº 1804, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 08hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100,

Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023.

Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:6AA9DA2F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 021/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 021/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): SILVANIA MENDES SILVA OLIVEIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **SILVANIA MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 831.608.171-72, RG 3546091 2ª Via SSP/GO, matrícula institucional nº 2958, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 08hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES**

DA SILVA_____, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:4DA38B14

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 042/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 042/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): DEBORA MONICA DA SILVA PAIXÃO
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **DEBORA MONICA DA SILVA PAIXÃO,** portadora do CPF nº 470.415.951-53, RG 1.762.914 SSP/GO, Profissional do Magistério IV, matrícula funcional nº 1186, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2022 ás 15hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:23F4BA38

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 010/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 010/2022
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): KELLY CRISTINA GONÇALVES
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **KELLY CRISTINA GONÇALVES**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 041.255.621-99, RG 5717420 SSP/GO, matrícula institucional nº 5259, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 15hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:ACBB8F98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 037/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 037/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): LORENNA FERREIRA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **LORENNA FERREIRA,** portadora do CPF nº 002.740.271-19, RG nº 4316376 DGPC/GO, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 2217, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 15hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:DEF45CFB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 034/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 034/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): NATALIA RODRIGUES SILVA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **NATALIA RODRIGUES SILVA,** portadora do CPF nº 018.375.091-82, RG 4713268 DGPC/GO, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional nº 5364, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 14hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100,

Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023.

Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:0AD185B9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 044/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 044/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): MURILO DE JESUS BERNARDES
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **MURILO DE JESUS BERNARDES,** portador do CPF nº 028.666.531-06, RG nº 5306240 SPT/GO, Motorista, matrícula funcional nº 3497, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 14hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100,

Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023.

Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:93488FD3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 048/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 048/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): KELLY VILARINHO FARIA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a funcionária pública **KELLY VILARINHO FARIA,** Enfermeira, matrícula funcional nº 3471, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 14hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:CADE9E97

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 039/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 039/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ZENAIDE DA SILVA LEMOS
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **ZENAIDE DA SILVA LEMOS**, portadora do CPF nº 825.748.041-04, RG nº 09967010 SEJSP/MT, Monitora, matrícula funcional nº 4272, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 14hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:F9DABF9B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 033/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 033/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): CLAUDIENE MAGALHÃES CAMPOS
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **CLAUDIENE MAGALHÃES CAMPOS**, portadora do CPF nº 009.431.321-00, RG 3504053-7884494 SSP/GO, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 1806, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 13hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100,

Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023.

EU FERNANDO SOARES DA SILVA,
Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:E1ABA40A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 035/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 35/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): VINICIUS LEONARDO BARRETELLA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2022, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **VINICIUS LEONARDO BARRETELLA**, portador do CPF nº 280.912.288-76, RG nº 34.023.793-SSP/SP, Enfermeiro, matrícula funcional nº 1817, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 13hr:45min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:7AAC0FD3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 020/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 020/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar

Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ARIADNE DE PINA CARNEIRO
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **ARIADNE DE PINA CARNEIRO**, Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 402.765.621-00, RG 1.583.856 SSP/GO, matrícula institucional nº 378, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 13hr:15min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:0C524A1B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 015/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, na forma da lei, etc...
Autos nº: 015/2021
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): NATALIA MOREIRA DE ANDRADE LYRA
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2022, instaurado pela Portaria nº 004/2022 de 21 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o)) **NATALIA MOREIRA DE ANDRADE LYRA**, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 066.412.406-22, RG MG-11.898.962 SSP/MG, matrícula institucional nº 2072, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 13hr:30min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:C33588D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL AUTOS Nº 038/2021

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, na forma da lei, etc...
Autos nº: 038/2021

Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Requerente: Município de Quirinópolis
Requerido (a): ANGELITA SIQUEIRA MARTINS
Endereço: local incerto e não sabido.
2º EDITAL DE CITAÇÃO A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2021, instaurado pela Portaria nº 081/2021da 09 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 195, parágrafo único, da Lei Complementar 049/2018, de 13 de março de 2018, **CITA**, pelo presente Edital, a(o) funcionária(o) pública(o) **ANGELITA SIQUEIRA MARTINS,** portadora(r) do CPF nº 944.838.761-04, RG 43733820.A Via DGPC/GO, Profissional do Magistério III, matrícula funcional nº 2674, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, **por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada que realizar-se-á no dia 25 de janeiro de 2023 ás 15hr:00min, na sala 09 da Procuradoria Geral do Município, bem como, apresentar defesa prévia e rol de testemunhas até o limite de três, nos termos do art. 180, da LC 049/2018 (Estatuto do Servidor Público Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, art. 195, Parágrafo Único, da LC 049/2018, nos autos acima citado, a partir da data da publicação do Edital**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, sala da Procuradoria Geral Município, sala 09, sob pena de revelia art. 179, da LC 049/2018, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (64) 3615-9100, Quirinópolis-GO, 05 de janeiro de 2023. Eu **FERNANDO SOARES DA SILVA_____**, Secretário que o digitei e subscrevi.

VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elza Ferreira Dias
Código Identificador:47953B66

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2021
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35, residente e domiciliado nesta cidade.
Contratado:	Empresa **EXEC-LEGIS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.504.695/0001-98, com endereço na Avenida Dr. Neto, nº 254, Qd 91, Lt 1007A, Bairro do Sossego, Iporá-GO, por seu titular, o contador CLÁUDIO DA COSTA ARAÚJO NUNES, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC-GO sob o nº 017275/0 e CPF 596.707.201-25, com endereço na Avenida Dr. Neto, nº 254, Bairro do Sossego, Iporá-GO
Objeto:	*O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo por igual período até 31/12/2023 do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021, bem como ainda o reajuste das parcelas do mesmo, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnicas Contábeis Profissionais dentro da área especifica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente ao Poder Legislativo, deste município de Palestina de Goiás, compreendendo as seguintes atividades:* ***Contratação de Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, nos balancetes mensais para a Câmara municipal de Palestina de Goiás – GO, referente ao período de 12 (doze) meses.***
Fundamento legal:	Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**
Dotação:	**01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.34.**
Data da assinatura:	29/12/2022
Prazo de vigência:	02/01/2023 a 31/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 29 de Dezembro de 2022.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Responsável Publicações

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A2BAB504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	**PRADO TELECON E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**
Nº CONTRATO:	07/2023
CNPJ:	19.326.827/0001-18
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra ótica e equipamentos necessários para a sua funcionalidade (a comodato por parte da empresa), assim enquanto durar o contrato. Prestando a devida manutenção e suporte necessário em virtude do serviço a ser prestado para: *Prefeitura da cidade de Diorama-GO* (com IP público e velocidade de no mínimo 600 MB/s DOWLOAD E UPLOAD DOWLOAD E UPLOAD); *CIRETRAN DE DIORAMA-GO* (velocidade de no mínimo 150 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); *Prédio da Prefeitura Antiga da cidade de Diorama-GO* (com IP público e velocidade de no mínimo 300 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); *Garagem Municipal de Diorama-GO* (com IP público e velocidade de no mínimo 200 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); *Delegacia da Cidade de Diorama-GO* (velocidade de no mínimo 150 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); *Secretaria Municipal de Educação* (com IP público e velocidade de no mínimo 500 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (com IP público e velocidade de no mínimo 200 MB/s DOWLOAD E UPLOAD); A fim de suprir as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Administração. Período de janeiro a dezembro de 2023 na forma definida no TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo nos autos.
PRAZO EXECUÇÃO:	Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PREÇO TOTAL:	Pelos serviços realizados pela contratada, a contratante pagará a importância de R$ 14.676,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.223,00 (hum mil duzentos e vinte e três reais) mensais, realizados até o quinto dia útil do mês subsequente de acordo com a realização de cada serviço prestado, conforme tabela abaixo.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **I – 02.06.12.361.601.2.026.3.3.90.40 – MANUT. REDE MUNIC. ENSINO FUNDAMENTAL.** **FONTE: 101 – FICHA: 191.** **II – 02.03.04.122.406.2.010.3.3.90.40 – MANUT. ATIV. SEC. DE ADMINISTRÇÃO.** **FONTE: 100 – FICHA: 70** **III – 02.13.26.782.1301.2.054.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.** **FONTE: 100 – FICHA: 312** **IV – 02.03.04.181.405.2.007.3.3.90.40 – ENCARGOS C/ SEGU. PUBLCA/CONVENIO.** **FONTE: 100 – FICHA: 75** **V – 02.05.20.122.501.2.018.3.3.90.40 – MANUT.SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** **FONTE: 100 – FICHA: 130**
FISCAL DO CONTRATO:	Valber Eurípedes de Moura, CPF: 574.897.501-72
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	09/01/2023

C E R T I D Ã O
O Presidente da CPL de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 09 de janeiro de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B9ABB63B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 2022051137
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ sob o n° 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, Paço Municipal II, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, designada pelo Decreto n° 248/2022, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 112/2022**, **Processo nº 2022051137,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES**, composto por camisetas, bermudas, agasalhos e tênis, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda por vestimenta dos estudantes matriculados no Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.824.334/0001-69
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal n° 193 – Centro
CEP: 86.800-020 – Apucarana/PR
Telefone: (43) 3122-1872; 99920-0892
E-mail: cmorathes@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Marcos Renato Candido
CPF: 067.426.488-64

Nome: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 28.439.635/0001-09
Endereço: Rua Dr. João Alves de Castro Qd. 24 Lt. 06/23 n° 144 Loja 55 - Setor Crimeia Oeste
CEP: 74.563-170 – Goiânia/GO
Telefone: (62) 99569-0620
E-mail: gnosegmp@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Eduardo José Correia Lima
CPF: 282.784.961-53

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

• Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, assim como os dados referentes ao contrato;

• O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;

• Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);

• Responsabilizar-se pelo (s) produto (s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes nesta ARP, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental;

• O fornecedor não poderá transferir em todo ou em partes as obrigações assumidas nesta contratação;

• Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

• Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;

• Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;

• Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;

• Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os uniformes que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou materiais empregados;

Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA DA ARP
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o (s) prestador (es) dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LOTE 1							
ITEM	**EMPRESA / CNPJ**	**DESCRIÇÃ0 / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	**CAMISETA**, tamanho 02 ao GG, tecido principal malha pv, gola redonda, manga curta, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	**38.884**	UND	**R$ 17,00**	R$ 661.028,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-68	**BERMUDA** com cós de elástico e cordão, tamanho 02 ao GG, tecido principal em helanca colegial, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PLAYPRO	**38.884**	UND	**R$ 17,00**	R$ 661.028,00
TOTAL LOTE 1:							**R$ 1.322.056,00**
LOTE 2							
ITEM	**EMPRESA / CNPJ**	**DESCRIÇÃ0 / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	**JAQUETA** tipo agasalho, de zíper, manga longa com punho, tecido principal em helanca colegial, tamanho 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	**19.442**	UND	**R$ 55,00**	R$ 1.069.310,00
2	C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.824.334/0001-69	**CALÇA** com cós elástico e cordão, tecido principal em helanca colegial, tamanhos 02 ao GG, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	FENIX TEXTIL	**19.442**	UND	**R$ 25,00**	R$ 486.050,00
TOTAL LOTE 2:							**R$ 1.555.360,00**
LOTE 3							
ITEM	**EMPRESA / CNPJ**	**DESCRIÇÃ0 / ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.439.635/0001-09**	**CALÇADO**, tipo tênis, número 23 ao 43, conforme especificação no Termo de Referência, tamanhos determinados no anexo I.	PRÓPRIA	**16.398**	UND	**R$ 69,00**	R$ 1.131.462,00
TOTAL LOTE 3:							**R$ 1.131.462,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Educação, entre outras:
Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e no caso de descumprimento, serão tomadas providências pela gestão do contrato;

Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega e carimbo de ATESTO da Gestora e do fiscal do contrato;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n° 112/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação:

O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FME, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o FME deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade.
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FME poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FME, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FME optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FME rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FME.
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n° 112/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n° 112/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros-GO, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. **VANILDE TERRIBILE** neste ato nomeada pela Gestora dos Contratos Sra. Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 09 de janeiro de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:719CFEB5

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PROCESSO Nº 2022034481
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022
VALIDADE: A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, juntamente com a **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS URBANAS E ESTRADAS E RODAGENS**, representada pelo Sr. Jailson Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 546.376.271-68, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 116/2022**, **Processo nº 2022034481,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Estradas e Rodagens e Obras Urbanas do município de Mineiros/GO,** conforme especificações do termo de referência e estudo técnico preliminar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: RENTAX LOCACOES EIRELI
CNPJ: 35.512.736/0001-23
Endereço: Rua 85, nº 450, Quadra F17, Lote 56E, Sala 203, Edif. Colizeu, Setor Sul, CEP: 74.080-010 Goiânia-GO
Telefone: (62) 3941-1010 / (62) 98424-4444
E-mail: rentax@outlook.com.br
Representante Legal:
Nome: Monica Tavares Gomes de Souza
CPF: 715.868.221-87
Nome: BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 06.248.391/0001-44
Endereço: Avenida guatacazes com praça padre anchieta, Lote 03-12/21-28, Quadra 16, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.993-090

Telefone: (62) 3095-7100
E-mail: licitacoes@grupobomsucesso.com.br
Representante Legal:
Nome: Cleberthon Silva Alvares
CPF: 560.840.991-49
Nome: TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.468.166/0001-86
Endereço: Avenida Brasil Norte, Nº 2470, Cidade Jardim, Anapolis-GO, CEP: 75.080-290
Telefone: (62) 3318.6711
E-mail: terraplananapolis@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Adriano Ferreira Diniz
CPF: 904.459.881-34
Paragrafo terceiro: O veículo deverá ter seguro, e ser conduzido por motorista devidamente habilitado de acordo com a categoria legalmente estabelecida e Código de Trânsito Brasileiro, com subordinação à Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
O pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) relativo a seu quadro de empregados na condução maquinário(s)/equipamento(s)/veículo(s) sob sua responsabilidade.
Fornecer os equipamentos locados conforme especificações do Termo de Referência, com a locação dos maquinários e veículos, motoristas e operadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.
Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os equipamentos ou veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
Vedado aos motoristas/operadores da CONTRATADA dar carona, transportar pessoal e ferramentas, principalmente quando a cabine do veículo/máquina comportar apenas local para o condutor.
Responsabilizar-se pelos salários, alimentação, benefícios, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Restar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento sobre o contrato, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontadas, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Manter disponíveis os motoristas e/ou operadores nos horários predeterminados pelo Município, conforme escala de trabalho a ser enviada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo gestor de contrato.
Utilizar motoristas e operadores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
Apresentar os motoristas/operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos motoristas e/ou operadores que adentraram nos locais para a execução do serviço.
Instruir seus motoristas e operadores, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função e de conduta.
Relatar ao CONTRATANTE-, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Prover o adequado transporte e manuseio dos maquinários e veiculo, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
Responder em até 10 (Dez) dias úteis as diligências exaradas pela CONTRATANTE, após notificação.
Manter sempre plotados com logotipo do pelo Município os maquinários(s) e veiculo(s) contratados.
A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos/veículos ofertados, não podendo apresentar falhas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação;

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
01	RENTAX LOCACOES EIRELI	**CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA**, COM ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2013, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTOR 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 255 CV EQUIPADO COM **TANQUE DE ÁGUA, DE NO MINIMO 15.000 LITROS, AUTO CARREGAVEL, EQUIPADO COM RABO DE PAVÃO,** BICO DE PATO LATERAL E CANHÃO. INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIRO E COBERTURA DE	03	R$ 26.000,00	R$ 78.000,00

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS			
02	TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA EPP	**CAMINHÃO TRUCK 6X2, COM MOTORISTA**, COM ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2022, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL A DIESEL, MOTOR 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 255 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE PEDRA E AREIA COM CAPACIDADE DE 12 M³ (METROS CÚBICOS), PBT MINIMO DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) KG. INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIRO E COBERTURA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	10	R$ 27.140,00	R$ 271.400,00
03	RENTAX LOCACOES EIRELI	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR**, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2022, COM CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA /SINALIZAÇÃO, MOTOR DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA DE 165 CV, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21.600 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2 M3, COM FARÓIS DE TRABALHO ILUMINAÇÃO AUXILIAR E PROTEÇÃO ROPS, COM SAPATAS DE 700MM. INCLUSO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	02	R$ 44.500,00	R$ 89.000,00
04	RENTAX LOCACOES EIRELI	**PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM OPERADOR**, COM ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2022; CABINADA; MOTOR A DIESEL, 6 CILINDROS; POTÊNCIA LÍQUIDA MINIMA DE 152 HP; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 2 M³. INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIRO E COBERTURA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	02	R$ 28.400,00	R$ 56.800,00
05	RENTAX LOCACOES EIRELI	**ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEN**, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2022, COM TRAÇÃO NOS 2 TAMBORES, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO. INCLUSO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	02	R$ 15.700,00	R$ 31.400,00
06	BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI	**RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR,** ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2022, COM MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINADA, COM PESO OPERACIONAL MININO DE 7.850KG, INCLUSO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	02	R$ 24.800,00	R$ 49.600,00
07	TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA EPP	**MINICARREGADEIRA COM OPERADOR,** ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2022, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 60 HP, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.900 KG. EQUIPADO COM CAÇAMBA**.**	02	R$ 31.390,00	R$ 62.780,00
08	RENTAX LOCACOES EIRELI	**VIBROACABADORA DE PNEUS, COM OPERADOR,** MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 72 HP, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MINIMA DE 700 MM E LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MAXIMA DE 4 MTS, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 8.OOO KG	01	R$ 59.700,00	R$ 59.700,00
09	RENTAX LOCACOES EIRELI	**MOTONIVELADORA, COM OPERADOR**, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2018, POTÊNCIA DE 193 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 16.260 KG, COM LÂMINA DE 3.960 MM, COM ESCARIFICADOR CONTENDO 05 DENTES E RÍPER CONTENDO 3 DENTES, COM POSTO DE OPERADOR CLIMATIZADO (CABINE FECHADA FORMATO ROPS/FOPS), COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA/ SINALIZAÇÃO, COM HORÍMETRO, TACÔMETRO E VELOCÍMETRO, COM FARÓIS E SETAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVAE CORRETIVA) E SEGURO COM COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIRO E COBERTURA DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS	02	R$ 46.900,00	R$ 93.800,00
10	RENTAX LOCACOES EIRELI	**MINICARREGADEIRA COM OPERADOR**, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO DE 2022, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 60 HP, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.900 KG. EQUIPADO COM OS IMPLEMENTOS: CAÇAMBA, VASSOURA E FRESA.	02	R$ 57.700,00	R$ 115.400,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:
Se responsabilizar pelo abastecimento e guarda dos veículos e equipamentos, em local apropriado.
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados.
Acompanhar e fiscalizar os equipamentos/veículos verificando se os mesmos estão dentro das normas e legislações vigentes e se as atividades desenvolvidas com os mesmos se enquadram dentro das especificações técnicas e de capacidades operacionais dos equipamentos/veículos.
Os representantes do Município acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1° da Lei 8.666/93.
Caberá à Contratante fornecer os insumos necessários aos reparos a serem feitos nas estradas municipais.
A CONTRATANTE especificará previamente os horários de serviços com os objetos contratados, devendo ser respeitado os horários de trabalho e horários para as refeições dos operadores da CONTRATADA conforme legislação trabalhista vigente.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelo gestor de contrato.
Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Termo de Referência ou em desacordo com as disposições do Contrato.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 116/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo às Secretaria Municipal de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Secretaria de Obras Urbanas e Estradas e Rodagens deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 116/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 116/2022, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O secretário designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 02 de janeiro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B290603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - ARP 078-2022– PROCESSO N° 2022008401

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de sua competência e atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e suas alterações, torna publico a presente ERRATA referente **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022 e EXTRATO**, tendo em vista erro material na quantidade do item 215, valor total e valor global relacionados a seguir da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados**.**

Onde de se lê na ARP Nº 078/2022:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.905.076/0001-90**, com sede na Rua Brasilia, nº 617, Vila Nova, Francisco Beltrão, CEP 85.605-310.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
215	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	10.000	0,66	6.600,00
262	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000	0,50	5.000,00
				Vl. Global		**11.600,00**

Leia-se na ARP Nº 078/2022:

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.905.076/0001-90**, com sede na Rua Brasilia, nº 617, Vila Nova, Francisco Beltrão, CEP 85.605-310.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total.**
215	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	9.850	0,66	6.501,00
262	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000	0,50	5.000,00
				Vl. Global		**11.501,00**

Onde de se lê no extrato da ARP Nº 078/2022:

Valor total de **R$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais).

Leia-se no extrato da ARP Nº 078/2022:

Valor total de R$ 11.501,00 (Onze mil quinhentos e um reis).

Santa Helena de Goiás, 09 de janeiro de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 010/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BD6ACA4B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 -083-2022– PROCESSO N° 2022008401

O **GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de sua competência e atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 e suas alterações, torna publico a presente ERRATA referente **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2022 e EXTRATO**, tendo em vista erro material na quantidade dos itens 416 e 533, valor total e valor global relacionados a seguir da empresa W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados**.**

Onde de se lê na ARP Nº 083/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total.
416	FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	1,30	3.900,00
533	RAMIPRIL 10MG	COMPRIMIDO	LIBBS	3.000	1,69	5.070,00
				Vl. Global		**8.970,00**

Leia-se na ARP Nº 083/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total.
416	FEXOFENADINA 120MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	2.820	1,30	3.666,00
533	RAMIPRIL 10MG	COMPRIMIDO	LIBBS	2.700	1,69	4.563,00
				Vl. Global		**8.229,00**

Onde de se lê no extrato da ARP Nº 083/2022:

Valor total de **R$ 8.970,00** (Oito mil novecentos e sessenta reais).

Leia-se no extrato da ARP Nº 083/2022:

Valor total de **R$ 8.229,00** (Oito mil duzentos e vinte e nove reais).

Santa Helena de Goiás, 09 de janeiro de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria de Saúde
Decreto Nº 010/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:802B9033

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 004-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2022

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 004/2022.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Motorista de Transporte Escolar		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
76	AILTON RRODRIGUES DOS PASSOS	1º
77	LUCAS RESENDE SILVA	2º
7	EDINEI RODRIGUES RESENDE	3º
53	LAILA PRISCILA CARRIJO SILVA	4º
31	ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5º
25	LUCIELIA NAVES DE JESUS	6º

Profissional de Limpeza		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
104	CARLOS DOS SANTOS SILVA	15º

Professor de Ensino Fundamental e Infantil I		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
36	ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS	1º
38	JULIENE RODRIGUES COSTA MADUREIRA	2º
74	SONIA MARIA RAMOS MARTINS DO LAGO	3º
46	MARLENE CAMPOS DE CASTRO	4º
90	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	5º
96	ROSA ANGELA CREMONESE	6º
98	MARIANA JURCA SOUZA	7º
86	ODESINA MARIA DE SANTANA	8º
89	DINAIR DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9º
13	SANDRA MARA PALMEIRA	10º
35	FLAVIANE ALVES RESENDE	11º
93	CLÉRIA MARTINS MAMEDE	12º

O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 004/2022 em especial os itens **2.1**.
Documentos Exigidos (**Não trazer cópias, apenas os originais para digitalização**):
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Comprovante de residência com CEP atualizado;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)
Para a função de **Motorista de Transporte Escolar**:
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D".
Curso especializado em Transporte Escolar averbado na CNH, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, ao 11 (onze) dia do mês de janeiro, de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS				
NOME DO SERVIDOR				
DATA DE NASCIMENTO		**NACIONALIDADE**	**NATURALIDADE**	
NOME DA MÃE				
NOME DO PAI				
ESTADO CIVIL		**SEXO**	**RAÇA E COR**	
☐ **Solteiro** ☐ **Casado** ☐ **Divorciado**	☐ **Viúvo** ☐ **União Estável** ☐ **Outros**	☐ **Masculino** ☐ **Feminino**	☐ **Indígena** ☐ **Branca** ☐ **Negra**	☐ **Amarela de origem japonesa, coreana, etc.** ☐ **Parda** ☐ **Não informado**
GRAU DE INSTRUÇÃO				
☐ **Analfabeto** ☐ **Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário), ou que tenha se alfabetizado sem ter frequentado a escola regular**				

☐ **4º série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)**
☐ **Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio)**
☐ **Ensino fundamental completo (antigo 1º grau, primário ou ginásio)**
☐ **Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial)**
☐ **Ensino médico completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)**
☐ **Educação Superior incompleta**
☐ **Educação Superior completa**
☐ **Pós Graduação**
☐ **Mestrado**
☐ **Doutorado**

DOCUMENTAÇÃO			
CPF	**NÚMERO INSCRIÇÃO SEGURADO (NIS) PIS/PASEP/INSS**		
RG	**ORGÃO EMISSOR**	**DATA EMISSÃO**	
TÍTULO ELEITOR	**ZONA**	**SEÇÃO**	
CTPS	**SÉRIE**	**DATA EMISSÃO**	**UF EXPEDIÇÃO**
CNH Nº	**CATEGORIA**		
RESERVISTA	**ÓRGÃO RESERVISTA**	**DATA EMISSÃO**	

ENDEREÇO / INFORMAÇÕES DE CONTATO			
LOGRADOURO			**NÚMERO**
COMPLEMENTO		**BAIRRO**	**CEP**
QUADRA	**LOTE**	**CIDADE**	**UF**
TELEFONE FIXO	**TELEFONE MÓVEL**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**	

DEPENDENTES					
COD.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**CPF**	**FINS IRRF**	**FINS SALÁRIO FAMILIA**
				☐ **Sim** ☐ **Não**	☐ **Sim**
				☐ **Sim** ☐ **Não**	☐ **Sim**
				☐ **Sim** ☐ **Não**	☐ **Sim**

Codigos tipo de dependente

01 – Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos;
02 – Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;
03 – Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;
04 – Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
05 – Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;
06 – Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais,com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nív

DECLARO que as informações constantes desse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época **DECLARO** que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos são da minha inteira responsabilidade. Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas firmo a presente.	**DATA DA ENTREGA**
_____	____ / ____ / _____
Assinatura	**Visto do Secretário Municipal de Administração**
_____ **Servidor Responsável pela análise dos dados**	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº_____, e do CPF(MF) nº_____, residente e domiciliado(a) _____ _____,**DECLARO,** para fins de posse no cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável**, com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de PORTELÂNDIA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

PORTELÂNDIA-GO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG _____nº e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____ _____**, DECLARO,** para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do (local de trabalho) _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____

DIAS	HORÁRIOS

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PORTELÂNDIA-GO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:37296158

